

GERÊNCIA DE VENDAS DR / BSB
ECT

19 SET 2012

Contrato nº
9912308450

BRASÍLIA - DF



CONTRATO Nº 16/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

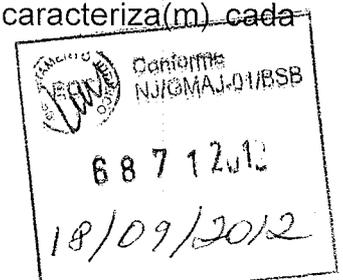
CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador Regional da República, Diretor-Geral da ESMPU, **NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 243683 - SSP/MA, e do CPF n. 216.012.673-04, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. 324/2012, publicada no Diário Oficial da União em 13/06/2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, empresa pública, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.028.316/0007-07, estabelecida à SCEN Trecho 02, Lote 04, Brasília, DF, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **ANTÔNIO TOMÁS**, Diretor Regional, portador da Carteira de Identidade de nº 305.068 SSP/DF e CPF nº 113.785.651-34, e a Sr^a. **VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT**, Gerente de Vendas, portadora da Carteira de Identidade de nº 2.053.395 SSP/DF e CPF nº 625.628.510-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as demais normas pertinentes, e nos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.000716/2012-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida;



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s);

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo.

2.2.1. A inclusão de serviços(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura do termo aditivo;

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante solicitação formal de qualquer uma das partes, efetivando-se no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação, mediante a assinatura de termo aditivo;

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

2.2.3.1. Quando de aditamento visando a inclusão e/ou exclusão de ANEXOS, a Ficha Resumo deverá ser atualizada e rubricada pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste Contrato, se for o caso;

3.1.1. Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado;

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

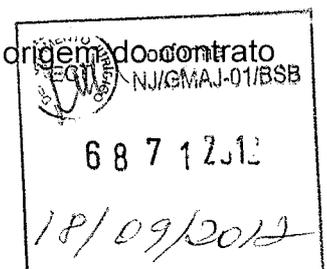
3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste Contrato.

3.2. Indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela **ECT** em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do Contrato, DRs de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.



3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela **ECT**, por meio do presente Contrato;

3.2.2. Para os serviços sujeitos ao monopólio postal, e no caso de não-observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento, a **CONTRATANTE** ficará sujeita, também, às sanções instituídas na legislação pela quebra do monopólio postal;

3.2.3. O subitem 3.2 não se aplica aos serviços: Recebimento de contas/Inscrições, correspondência agrupada – SERCA, Malotes, Mensageria, FAX Post, Telegrama, AR Digital, DNE, Caixa Postal, Mala Oficial e selo personalizado, por não utilizarem a chancela de franqueamento padrão.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela **ECT**, especificadas nos ANEXOS ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões e demais normas previamente informados pela **ECT**, inclusive, o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme recomendações da **ECT**.

3.5. Indicar à **ECT** o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s);

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração;

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**.

3.8. Apresentar o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais;

3.8.1. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela **ECT** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida. Na hipótese de seus cancelamentos, rescisão do contrato ou de descredenciamento de preposto, os cartões deverão ser restituídos à **ECT**;

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à **ECT**, por meio de correspondência com prova de recebimento;

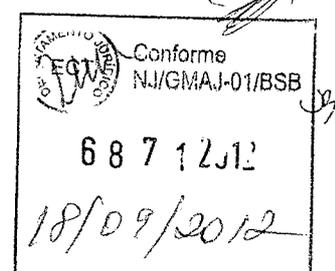
3.8.1.2. Na hipótese de rescisão do contrato ou de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à **ECT** para as providências de cancelamento ou substituição, respectivamente, devolvendo o mesmo à **ECT**;

3.9. Manter a **ECT** informada, por meio de carta, do endereço para entrega de fatura(s) e comunicações diversas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;



- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos;
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados;
- f) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;
- g) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços;

4.3. Prestar todas as informações necessárias à **CONTRATANTE** referentes à utilização dos serviços contratados.

4.4. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**;

4.5. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela **ECT**;

4.6. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à **CONTRATANTE**, nas condições expressas nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538 de 22/06/1978.

ESMPU
Fls. 218
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas;

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas;

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto;

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser;

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

[Handwritten signature]
Conforme
NR/CMVJ-01/BSB
68712J12
18/09/2012

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela **ECT** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A **ECT** deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

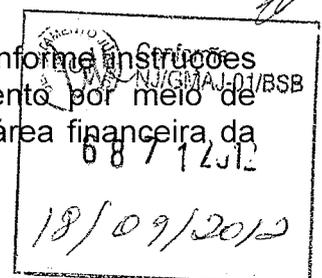
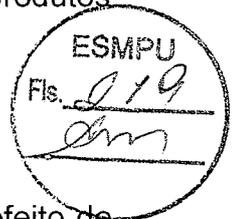
6.1. A **ECT** apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:

- a) Período Base (Ciclo) para Faturamento: serviços prestados do dia 01 ao dia 31;
- b) Vencimento da Fatura: dia 23 (vinte e três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base);
- c) Data limite para entrega da fatura: 05 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso, desde que haja solicitação por parte da **CONTRATANTE**.
- d) Ficarão disponibilizadas no endereço http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm as segundas vias das faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. Isto ocorrerá dois dias úteis após o fechamento do ciclo do faturamento, sem nenhum custo para o cliente da **ECT**.

6.1.1. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos no período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente Contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima Mensal de Faturamento ou valor mínimo por postagem estabelecida para os mesmos, exceto com relação ao serviço de MDP, bem como os serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444, que, se contratados, devem observar a Cota Mínima Mensal de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor;

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança. A forma de pagamento por meio de depósito on-line somente será aceita mediante autorização prévia da área financeira da **ECT**.



6.3.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **ECT** e a respectiva compensação de cheque que por ventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, por escrito (carta, ofício, telegrama, e-mail), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

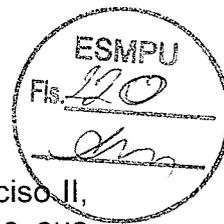
a) se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4.;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste Contrato serão lançados na fatura de prestação dos serviços do mês seguinte, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela **ECT**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela **ECT**, serão efetivados, preferencialmente mediante crédito em conta corrente ou, em segunda opção, mediante recolhimento via GRU – Guia de Recolhimento da União.



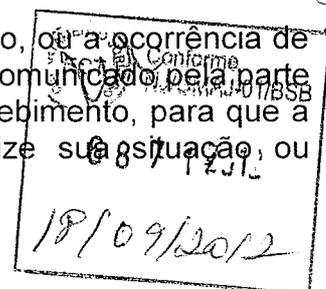
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

A vigência dos ANEXOS inciar-se-á, a partir da assinatura do termo aditivo e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicada, pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou apresente sua defesa;



8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta em prazo similar;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar sua situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à **ECT** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados na fatura do mês seguinte.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela **ECT**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a **ECT** recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à **ECT** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

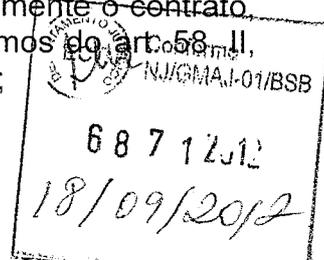
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;



9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados e/ou produtos adquiridos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no(s) ANEXO(s).

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor anual estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalizando para os sessenta meses o valor global estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

10.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

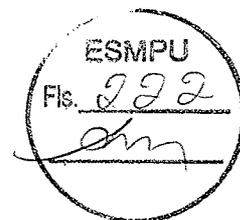
Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03122058120HP0001

Nº do Empenho: 2012NE000246

Data: 09/08/2012

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)



10.3 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.4 No caso de insuficiência da dotação orçamentária provisionada para o exercício corrente, a **CONTRATANTE** deverá emitir e apresentar nota de empenho complementar para a continuidade da prestação do serviço pela **ECT**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

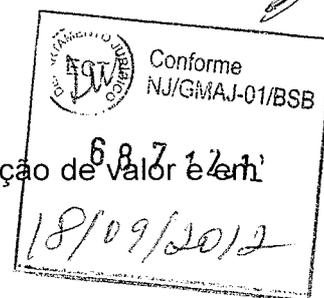
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, encaminhando à **ECT** cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **ECT** não se responsabiliza:

13.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor e em



Carta ou Envelope Encomenda-Resposta;

13.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE;



13.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

13.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

13.2. A responsabilidade da ECT cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

13.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE;

13.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

13.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, greve, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

13.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

13.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

13.3.1. Esses valores serão pagos à CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 6.6.1., Cláusula Sexta;

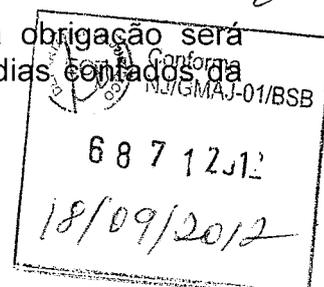
13.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

13.4.1. A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário;

13.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato, cuja responsabilidade originária seja do contribuinte, caberá a este ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.5.2. Para efeito do ressarcimento, exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial do seu pagamento.

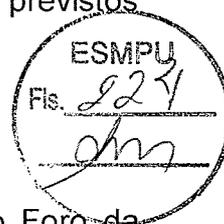


13.6. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

13.7. Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

13.8. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente Contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

13.8.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, **19** de **Setembro** de 2012.

[Handwritten signature]
NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
ANTÔNIO TOMÁS
CONTRATADA

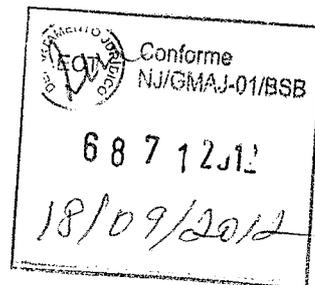
Roberto Chaves Fernandes
Coordenador Regional de Negócios - DF/BSB
Matrícula: 8.128.081-0
Subdelegação de competência:
PRT/DR/BSB-1000/2011

[Handwritten signature]
VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



FICHA RESUMO – CONTRATO MÚLTIPLO		DATA (1)
CONTRATANTE (2)		NÚMERO DO CONTATO (3)
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ESMPU		
CÓDIGO ADM (4)	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (5)	DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO (6)
	60 MESES	
DR DE ORIGEM DO CONTRATO (7)	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO (8)	COTA MÍNIMA DO CONTRATO (9)
BSB	GEVEN	CONFORME ITEM 6.2

ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					FATURAMENTO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código) (10)	DATA DE INÍCIO (11)	DATA DE ATUALIZAÇÃO (12)	Nº DO ANEXO (13)	UNIDADE DE VINCULAÇÃO (14)	COLETA DOMICILIÁRIA Sim (S) Não (N) (15)	PERÍODO DE APURAÇÃO (16)	GERAÇÃO DA FATURA (centralizada, descentralizada ou por centro de custo) (17)	DIA DE VENC. DA FATURA (18)
ENCOMENDA SEDEX 40096			I	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT	S	01 A 31	CENTRALIZADO	23
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS			II	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT	-	01 A 31	CENTRALIZADO	23
CARTA COMERCIAL			III	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT	N	01 A 31	CENTRALIZADO	23
CARTA/CARTÃO/ENVELOPE/ ENCOMENDA - RESPOSTA			IV	AC CENTRAL	N	01 A 31	CENTRALIZADO	23
IMPRESSO ESPECIAL			V	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT	N	01 A 31	CENTRALIZADO	23
SERVIÇOS TELEMÁTICOS			VI	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT	N	01 A 31	CENTRALIZADO	23
CORREIO INTERNACIONAL			VII	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT	S	01 A 31	CENTRALIZADO	23
SERVIÇO DE CAIXA POSTAL			VIII	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT	N	01 A 31	CENTRALIZADO	23
ENCOMENDA PAC 41068			IX	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT	S	01 A 31	CENTRALIZADO	23
TERMO DE USO DO SERVIÇO LOGÍSTICA REVERSA			X	TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT	S	01 A 31	CENTRALIZADO	23
LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS			XI	-	-	-	-	-



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO I

ENCOMENDA SEDEX - 40096

1. Definições

1.1. Serviço de encomenda da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da **ECT** e/ou coleta, transporte e entrega de Encomendas SEDEX, SEDEX 10, SEDEX HOJE, SEDEX A COBRAR e SEDEX MUNDI;

1.2. As encomendas expressas nacionais poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:

- 1) Seguro Complementar – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente à encomenda postada, que exceda o seguro automático;
- 2) Devolução de Documento - DD – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente da encomenda, após a entrega do objeto.
- 3) Coleta Domiciliária - serviço que permite a coleta domiciliária programada nas localidades com viabilidade comercial;
- 4) Logística Reversa – modalidade de remessa de mercadorias e/ou documentos em processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no Termo de Uso do serviço disponível no site dos Correios (<http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/TermodeUsoServicoLogisticaReversa-v.05-05-11.pdf>);
- 5) Aviso de Recebimento – AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor da encomenda;
- 6) Mão Própria – MP – serviço que garante a entrega da encomenda exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;



2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Observar as condições e regras especificadas no Termo de Prestação de Serviço das Encomendas SEDEX, SEDEX 10, SEDEX Hoje e SEDEX a Cobrar disponível no site dos Correios (http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_Prestacao_servicos_sed_ex.pdf);

2.1.2. Observar as condições e regras especificadas no Termo de Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Postais Internacionais para o serviço SEDEX MUNDI disponível no site dos Correios (http://www.correios.com.br/produtosaz/pdf/termo_prestacao_servicos_internacionais_maio_2008.pdf);

2.1.3. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no Termo de Condições de Uso do serviço disponível no site dos Correios (<http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/TermodeUsoServicoLogisticaReversa-v.05-05-11.pdf>);

2.1.4. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento - DD;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be a stylized 'M' and another more complex signature.

2.1.4.1. O serviço adicional de Devolução de Documento - DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.4.2. deste ANEXO.

2.1.4.2 Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento - DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento da encomenda de acordo com o padrão definido pela **ECT**, e 3) poste a encomenda acompanhada do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**;

2.1.5. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecido pela **ECT**;

2.1.6. Postar as encomendas que utilizarem etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro de código de barras;
- c) Sistema padrão para postagem SEDEX Mundi com etiqueta lógica com acesso on-line pelo seguinte endereço: <http://www.correios.com.br/sedexMundi/postagem/default.cfm>
- d) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento - DD;
- e) Formulários Aviso de Recebimento;
- f) Certificados e Listas de Postagem;
- g) Formulário de Vale Postal;



2.2.2. Efetuar a coleta das encomendas ou recebê-las na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar as encomendas nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para as encomendas SEDEX a Cobrar e armazená-las pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem atrasos na entrega da encomenda comprovadamente ocasionados pela **ECT**;

Two handwritten signatures are located at the bottom right of the page. The first signature is larger and more stylized, while the second is smaller and more compact.

2.2.8. As indenizações que tratam os subitens 2.2.6. e 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Encomendas SEDEX - preços constantes da Tabela SEDEX – 40096;

3.1.2. Encomendas SEDEX 10, SEDEX Hoje e SEDEX Mundi – preços constantes das tabelas de preços dos respectivos serviços;

3.1.3. Encomendas SEDEX a cobrar – preços constantes da Tabela SEDEX – 40096;

3.1.4. Seguro Complementar - percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

3.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes na tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.6. Devolução de Documento (DD) – preços constantes da Tabela SEDEX – 40096;

3.1.7. Coleta Domiciliar – preços constantes da tabela Disque Coleta;

3.1.8. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5., 3.1.6., 3.1.7. e 3.1.8. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação das mesmas;

3.3. Os valores definidos na Tabela de Preços SEDEX – 40096 fornecida pela **ECT** serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.



A large, stylized handwritten signature.

A smaller handwritten signature.

ANEXO II

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. Definições

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.



2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other.

ANEXO III

CARTA COMERCIAL

1. Definições

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com a **ECT**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar à **ECT** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela **ECT**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela **ECT**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

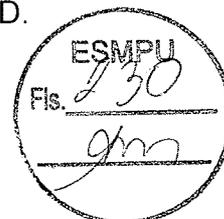
a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e layouts estabelecidos pela **ECT**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pela ECT, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo.

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela **ECT**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.6. Definir, juntamente com a **ECT**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional da **ECT**;



A handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

2.1.6.2. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela **ECT**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela **ECT**.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pela **ECT**;

2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela **ECT**.

2.1.9. Entregar, ao preposto da **ECT**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela **ECT**;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela **ECT**.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com a **ECT**, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. A **ECT** se obriga a:

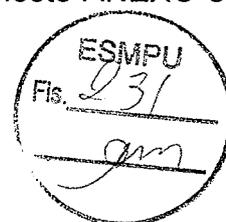
2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.



Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, located at the bottom right of the page.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1. e 2.1.6.2. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pela **ECT**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pela **ECT**:

I – Aceito o peso aferido pela **ECT**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pela **ECT**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pela **ECT**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da **ECT**;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

3. Disposições Gerais



3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. A responsabilidade da **ECT** cessa terminado o prazo de 03 (três) meses para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de postagem;

3.3.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.4. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da **ECT**, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

3.5. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.5.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.6. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. One is a cursive signature, and the other is a more stylized signature.

informações constantes na Lista de Postagem entregue à ECT, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.7. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pela ECT à CONTRATANTE, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.8. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a ECT;

3.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

ANEXO IV

CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA – RESPOSTA

1. Definições

1.1 Serviços oferecidos pela **ECT**, que permitem a remessa de pedidos e/ou informações, sob a forma de Carta ou Cartão e a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda à **CONTRATANTE** do serviço, que efetuará o pagamento dos preços postais dos objetos que retornarem.

1.2 Carta-Resposta: É o envelope encartado, sob a forma de carta, em catálogo ou em outro material de propaganda impressa que possibilita ao cliente a remessa do seu pedido, reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse. Apresenta-se sob dois tipos distintos:

a) Convencional – quando o conteúdo é inserido em envelope específico, previamente confeccionado pelo cliente autorizado;

b) Taxa Paga – quando o remetente utiliza envelope comum para acondicionar o conteúdo e indica código divulgado pelo anunciante para identificar a **CONTRATANTE**.

1.3 Cartão-Resposta: Cartão ou cupom encartado em catálogo ou fazendo parte do inteiro de uma peça de propaganda que possibilita ao cliente a remessa de seu pedido ou reserva da mercadoria ou objeto do seu interesse.

1.4 Carta-Resposta Internacional: É o serviço que tem por objetivo possibilitar que remetentes autorizados franqueiem, previamente, os objetos postados para fins de resposta, postados pelos seus correspondentes que residem no exterior.

1.5 Envelope Encomenda Resposta: É o serviço que permite a remessa de objetos, sob a forma de envelope encomenda, à **CONTRATANTE** do serviço.

2. Obrigações

2.1 A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Confeccionar os objetos conforme as normas da **ECT**, submetendo as peças a análise e aprovação da **ECT**.

2.1.2 Definir, para o serviço Carta-Resposta tipo Taxa Paga, a logomarca e o código identificador, composto de quatro dígitos, submetendo-o previamente à aprovação da **ECT**.

2.1.2.1 O referido código deverá ser escolhido, para cada município de devolução, entre aqueles ainda não utilizados por outros contratos em vigor, devendo, também, ser diferente do número do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

2.1.3 Retirar todos os objetos retornados, nos locais definidos no APENSO deste ANEXO e em dias acertados com a **ECT**, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber. Quando da retirada dos objetos de resposta, a **ECT** emitirá Comprovante para assinatura por parte da **CONTRATANTE**, para faturamento.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

2.1.3.1 No caso de não retirada dos objetos conforme previsto anteriormente, a **ECT** poderá emitir fatura relativa aos serviços, independentemente de aviso prévio.

2.1.4 Indicar no anverso do Envelope Encomenda-Resposta, os seguintes dizeres:

"NÃO COLOCAR EM CAIXA DE COLETA.
ENTREGAR NO GUICHÊ DE UMA AGÊNCIA DA ECT."

2.1.5 Solicitar por escrito a postagem de objetos de outras empresas por meio do presente ANEXO, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas daí decorrentes.

2.1.6 Pagar à **ECT** o valor correspondente aos débitos que, porventura, venham a ser apurados pela **ECT** durante os três meses subseqüentes ao cancelamento do ANEXO ou rescisão do contrato, relativos ao retorno dos objetos de resposta. No caso, os objetos devem ser entregues à **CONTRATANTE** no endereço indicado no preâmbulo do presente contrato, mediante recibo.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE** os dados e critérios necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1 deste ANEXO as condições de aceitação dos serviços, especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.

2.2.2 Examinar os modelos de objetos apresentados pela **CONTRATANTE** e aprová-los caso sejam atendidas todas as condições.

2.2.3. Receber e centralizar os objetos destinados à **CONTRATANTE** e entregá-los, mediante recibo, no (s) endereço (s) preestabelecidos pela **ECT** indicado na Ficha Resumo anexa ao contrato do qual o presente anexo faz parte.

3. Preços

3.1 *Preços – Recepção e entrega, à **CONTRATANTE** dos objetos de Resposta, **CONTRATANTE** pagará à **ECT**, os seguintes preços unitários:*

3.1.1 Carta-Resposta tipos Convencional, Taxa Paga e Internacional: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o porte respectivo do objeto.

3.1.2 Cartão-Resposta, modalidades Nacional e Internacional: preço correspondente ao Primeiro Porte da Carta Comercial, fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data da retirada do objeto.

3.1.3 Envelope Encomenda-Resposta: preços fixados para a Carta Comercial constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente na data de retirada, de acordo com o peso-base indicado no objeto. Na hipótese do peso do objeto ultrapassar 250 gramas, deverá ser cobrado valor correspondente ao peso real do objeto.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. V."

A handwritten signature in black ink, appearing to be "R. J." with a small mark above it.

4. Disposições Gerais

4.1 A área destinada às inscrições de serviço, no anverso do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, deverá ter fundo de cor clara, de forma a permitir contrastes com os dizeres nela impressos e visibilidade do carimbo datador;

4.2 O Cartão-Resposta, a Carta-Resposta - Tipo Convencional e o Envelope Encomenda-Resposta poderão conter propaganda, ou indicações de interesse da **CONTRATANTE**, ressalvada a área destinada às inscrições de serviço:

I - no verso e no anverso, no Serviço de Carta/Cartão-Resposta Nacional e Envelope Encomenda-Resposta;

II - somente no verso, no Serviço de Carta e Cartão-Resposta Internacional;

4.3 Na identificação do destinatário do Cartão-Resposta, da Carta-Resposta, Tipo Convencional, e do Envelope Encomenda-Resposta, poderá ser indicado, abaixo do nome da pessoa jurídica, código numérico ou nome de pessoa física, entre parênteses;

4.4 O limite de peso das Cartas-Resposta, modalidades nacional e internacional, é o fixado pela **ECT** para cartas na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e o do Envelope Encomenda-Resposta é de 250 gramas, no máximo.

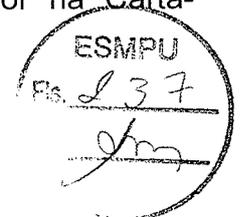
4.5 O serviço de Envelope Encomenda-Resposta é executado, exclusivamente, no território nacional.

4.6 A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, a abertura dos Envelopes Encomenda-Resposta recebidos, para fins de verificação e controle do seu conteúdo, sempre na presença do destinatário ou de seu representante legal.

4.7 É terminantemente proibida a inclusão de cheques ao portador, ordens de pagamento ao portador, selo postal ou qualquer outro papel representativo de valor na Carta-Resposta e no Envelope Encomenda-Resposta.

4.8 Códigos do serviço

1201-7	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVENCIONAL
1202-5	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA PAGA
1203-3	CARTÃO RESPOSTA NACIONAL
4801-1	ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA
1301-3	CARTA RESPOSTA INTERNACIONAL CONVENCIONAL
1501-6	CARTÃO RESPOSTA INTERNACIONAL CONVENCIONAL



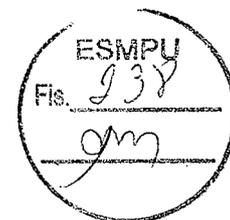
5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

A handwritten signature in the bottom right corner.

A handwritten signature in the bottom right corner.

APENSO



SERVIÇOS DE RESPOSTA

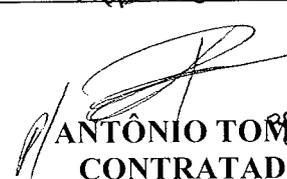
ANEXO DO CONTRATO Nº/ANO – ECT/DR/BSB/ESMPU

UNIDADES DE POSTAGEM AUTORIZADAS

UNIDADES/ECT AUTORIZADAS PARA A RETIRADA DOS OBJETOS			
NOME	CEP DA UNIDADE RELATIVO AOS SERVIÇOS DE RESPOSTA	CÓDIGO	ENDEREÇO
AC CENTRAL	70001-970	STO 10300473	SBN CJ 3 BL A TÉRREO ED SEDE ECT

Brasília/DF, 19 de setembro de 2012.


NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
CONTRATANTE


ANTÔNIO TOMAZ
CONTRATADA


VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT
CONTRATADA

Roberto Chaves Fernandes
Coordenador Regional de Negócios - DRASS
Matrícula: 8.133.091-0
Subdelegação de competência:
PR1/DR/BSB-100/2011

ANEXO V

IMPRESSO ESPECIAL

1. Definições

1.1 Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos com a indicação de endereço, relativos ao serviço de Impresso Especial, em âmbito nacional;

1.1.1 Opcionalmente, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), Valor Declarado e de Devolução Garantida, oferecidos pela ECT.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

1.2.1. A chancela de franqueamento, aposta no objeto, deve conter o nome ou sigla da **CONTRATANTE** e demais informações relativas ao Contrato do qual este ANEXO faz parte.

2. Obrigações

2.1 A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Considera-se, também, como peça promocional outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.



Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, located at the bottom right of the page.

2.1.2 Imprimir, opcionalmente, na etiqueta de endereçamento, as chancelas de franqueamento, prevista no contrato, inclusive à relativa ao serviço de Devolução Garantida, mencionada no subitem 2.1.7. deste ANEXO, na forma reduzida, desde que preserve o formato estabelecido no leiaute fornecido pela **ECT** e seja respeitada a área destinada ao endereçamento.

2.1.3 Utilizar somente as formas de fechamento dos objetos indicadas pela **ECT**, que permitam a verificação do seu conteúdo sem a inutilização de seu invólucro. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELA **ECT**".

2.1.4 Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.5. Postar os objetos nos horários e locais acertados com a **ECT**.

2.1.6 Apresentar os objetos para postagem, em unidades da **ECT** previamente estabelecidas, encabeçados, triados e em amarrados etiquetados, de acordo com o plano de triagem ou sistema de blocagem fornecidos pela **ECT**, acompanhados, de Lista de Postagem, conforme modelo definido pela **ECT**, distintas para objetos simples e sob registro, devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e faturamento.

2.1.6.1 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a distribuição: local, estadual e nacional.

2.1.6.2 Quando da postagem de objetos sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte da **ECT**, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.6.3 Os objetos devem estar organizados em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registro, com AR, MP, Valor Declarado ou Devolução Garantida), peso e localidade de entrega, acompanhados de etiqueta de amarrados, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela **ECT**.

2.1.6.3.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pela **ECT**, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras padrão 128.

2.1.7 Imprimir, opcionalmente, objetos ou em seus invólucros, no caso de haver interesse na devolução do objeto cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, imediatamente abaixo da chancela de franqueamento do serviço de Impresso Especial, um triângulo equilátero de identificação do serviço de Devolução Garantida, conforme chancela fornecida pela **ECT** em arquivo, no caso de haver interesse na devolução do objeto cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível.

2.1.7.1 Quando da postagem de objeto com Devolução Garantida deverão ser indicados, no objeto ou no invólucro, em local apropriado, os motivos da não entrega, para anotações por parte do carteiro.

2.2. A ECT se obriga a:



A handwritten signature.

A handwritten signature.

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** as faixas numéricas de registro a serem utilizadas nos objetos postados sob registro.

2.2.2 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, o recibo e a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.3 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não Urgentes Simples, definida pela **ECT**.

2.2.3.1 A **ECT**, quando da formalização deste ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada no subitem anterior e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.4 Restituir na forma proposta pela **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, que estiverem identificadas com a chancela do serviço de Devolução Garantida, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, refugando as demais.

2.2.4.1 Os objetos postados sob registro deverão ser devolvidos ao remetente, independentemente da utilização do serviço de Devolução Garantida.

2.2.4.2 *É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.*

2.2.4.3. A Contratante deverá indicar o endereço do remetente nos objetos, para que a **ECT** realize o serviço de Devolução Garantida.

2.2.4.3.1. Caso não conste a indicação de remetente nos objetos, ainda que conste a chancela de Devolução Garantida, os objetos cuja entrega não tenha sido possível serão destruídos no destino.



3. Disposições Gerais

3.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional;

3.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta;

3.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embaracem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pela **ECT**, a qual também deve ser observada para o conteúdo dos objetos postados;

3.4 A **CONTRATANTE** deverá consultar a **ECT**, com antecedência, quando da

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom right of the page.

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom right of the page, below the first signature.

necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

3.5 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

3.6 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1, inciso V, deste ANEXO;

3.7 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana, definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a **ECT** fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

3.8 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros;

3.8.1 Devem constar de um dos lados as seguintes informações, observando-se o leiaute fornecido pela **ECT**:

a) Ângulo superior esquerdo: marca e nome da **CONTRATANTE** e seu endereço. Neste caso, devem ser adotados tipo e tamanho de fonte que a máquina de triagem não consiga interpretar;

b) ângulo superior direito: chancela de franqueamento, correspondente ao serviço contratado, e ao lado a de Devolução Garantida, se for o caso;

c) centro: bloco de endereçamento ao destinatário;

d) lateral esquerda: a expressão: "Fechamento Autorizado. Pode ser aberto pela ECT", no caso de o objeto for postado fechado;

e) lateral direita, logo abaixo da chancela de franqueamento: motivos da não-entrega dos objetos, no caso da postagem com Devolução Garantida.

3.9 Códigos:

2022-2	IMPRESSO ESPECIAL - NACIONAL
2028-1	IMPRESSO ESPECIAL - ESTADUAL
2029-0	IMPRESSO ESPECIAL - LOCAL



4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be a stylized "R" and another more complex signature.

ANEXO VI

SERVIÇOS TELEMÁTICOS

1. Definições

1.1. Prestação dos seguintes serviços nos âmbitos nacional e internacional:

- a) Telegrama – canal de acesso: Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE e Mídia Eletrônica)
- b) Telegrama – canal de acesso: Balcão de Agência;
- c) Telegrama – canal de acesso: Fonado;
- d) Carta via internet,
- e) Serviço Fax Post.



1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais, cujos valores serão acrescidos aos preços previstos para prestação dos serviços elencados no item 1.1., se for o caso:

1.2.1. Para o Serviço de Telegrama via Internet: Cópia de Telegrama (CT) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica ao remetente, somente quando utilizado o canal Internet (SPE) e somente em âmbito nacional;

1.2.2. Para os Serviços de Telegrama via Balcão de Agência e Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente;

1.2.3. Para o Serviço de Carta via Internet: Aviso de Recebimento – AR, somente com entrega física ao remetente;

1.2.3.1. A prestação do Serviço de Carta via Internet, somente será disponibilizado sob registro;

1.3. O Serviço de Fax Post, somente será disponibilizado por meio do canal Balcão de Agência;

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Entregar à **ECT**, através de seus representantes, nas Agências autorizadas, mediante apresentação do(s) cartão(ões) de autorização de postagem, as mensagens de Fax Post destinadas à transmissão para o Fax da **CONTRATANTE**, contendo os dados necessários com clareza;

2.1.2. Observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978 – Artigo 29;

Two handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page. One is a long, flowing signature, and the other is a set of initials.

2.1.3. Obedecer às condições previstas neste Anexo, estabelecidas para os canais de acesso utilizados, conforme descrito a seguir:

2.1.3.1. Condições específicas para utilização do Canal Internet para transmissão de Telegramas e Cartas:

2.1.3.1.1. Possuir acesso à Rede Internet;

2.1.3.1.2. Informar o código de acesso (corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem), quando da utilização do(s) serviço(s);

2.1.3.1.3. Instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pela **ECT**, para transmissão do Telegrama e Carta via internet, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros;

2.1.3.1.4. Para os serviços adicionais Cópias de Telegrama – (CC) e Pedidos de Confirmação de Entrega (PC), conforme descrito no subitem 1.1. deste Contrato, a **CONTRATANTE**, deverá instalar o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, para o recebimento eletrônico;

2.1.3.1.4.1. Utilizar nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, imagens personalizadas obedecendo à formatação, conforme especificações e dimensões:

Cor: monocromática (preto ou tons de cinza);

Fundo: transparente;

Formato do arquivo: JPG ou JPEG;

Tamanho: máximo de 60 K;

Dimensão:

3 linhas: 425 x 43 pixels (150 x 15mm);

5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25mm).



2.1.3.1.4.2. Submeter a imagem personalizada para aprovação e cadastramento da **ECT**;

2.1.3.1.5. Independentemente da fonte utilizada pela **CONTRATANTE**, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12;

2.1.3.1.6. Acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema da **ECT** no site: www.telegrama.com.br, para verificar a exatidão dos dados do seu controle;

2.1.3.1.7. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pela **ECT** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários;

2.1.3.1.8. Para as remessas de Telegramas disponibilizadas por meio de **Mídia Eletrônica**, com faturamento no valor do canal Internet, a **CONTRATANTE** disponibilizará o arquivo de Telegrama, de acordo com o layout fornecido pela **ECT** para captação e transmissão dos Telegramas;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

2.1.3.2. Condição específica para utilização do Canal Fonado, para transmissão de Telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC:

2.1.3.2.1. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC pelos telefones:

- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades;

2.1.3.2.2. Fornecer ao atendente os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeitos de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado;

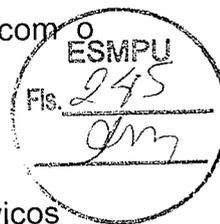
2.1.3.2.3. O uso do Canal Fonado incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado;

2.1.3.3. Condições específicas para utilização do Canal Balcão de Agência, serviço de envio de telegramas em Agências de Correios:

2.1.3.3.1. Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas;

2.1.3.3.2. Utilizar o produto “Formulário de Telegramas – 74100009-1 (Telegrama Pré-Pago 130 palavras)”;

2.1.3.3.3. Apresentar o formulário preenchido ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecido pela **ECT**;



2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer o(s) cartão(ões) de postagem para utilização dos serviços Telemáticos, inclusive para o serviço de FAX POST, entregando-os aos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**;

2.2.1.1. Fornecer o código de acesso (que corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem) para utilização dos serviços Telegrama e Carta Via Internet, entregando-os aos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**;

2.2.1.1.1. Fornecer via email, as informações de postagem (código de acesso e senha) para utilização dos serviços Telemáticos e Carta Via Internet, em substituição ao cartão de postagem físico mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**;

2.2.1.2. O código de acesso é igual ao número do cartão de postagem;

2.2.1.3. Receber dos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**, por meio das Agências autorizadas, em âmbito nacional, as mensagens de FAX POST e providenciar sua transmissão para o FAX da **CONTRATANTE**;

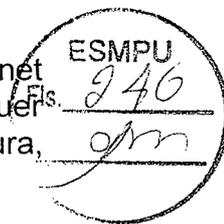
2.2.1.4. Receber as mensagens transmitidas do FAX da **CONTRATANTE** e providenciar a sua entrega;

2.2.1.5. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emissão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço (FAX POST);

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be 'M' and another more complex signature.

2.2.2. Disponibilizar os serviços adicionais correspondentes a cada serviço e canal, para utilização dos usuários;

2.2.2.1. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, Cartas via internet e Fax Post com ou sem serviços adicionais, nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo assinatura, data e hora de entrega;



2.2.2.2. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues internamente, em uma unidade própria da **ECT**, para posterior retirada pelo destinatário;

2.2.2.3. Entregar ao remetente os Pedidos de Confirmação de Entrega (PC) com as devidas informações da entrega, por meio de Correio Convencional ou via e-mail;

2.2.2.4. Entregar ao remetente, o Aviso de Recebimento – AR com as devidas informações por meio do Correio Convencional;

2.2.2.5. Entregar ao remetente as Cópias de Telegrama (CC), por meio de Correio convencional ou via e-mail;

2.2.3. Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo **Sistema de Postagem Eletrônica - SPE à CONTRATANTE**, de acordo com a opção escolhida, SPE simples, escritório ou corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via internet;

2.2.3.1. Disponibilizar sem ônus o acesso ao site: www.telegrama.com.br, por meio de código de acesso e senha, para uso do aplicativo Sistema de Postagem Eletrônica Simples e acompanhamento do histórico dos registros de transações de toda a família SPE's;

2.2.4. Encaminhar à **CONTRATANTE**, via e-mail, os dados de acesso aos serviços contratados (URL, nome do usuário e senha), conforme modalidades escolhidas, mencionadas no subitem 3.11;

2.2.5. Fornecer à **CONTRATANTE** o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet;

2.2.6. Fornecer à **CONTRATANTE** o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica;

2.2.7. Receber da **CONTRATANTE**, por meio de mídia eletrônica, os disquetes ou CDs para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes;

2.2.8. Devolver à **CONTRATANTE** o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados;

2.2.9. Devolver à **CONTRATANTE**, via Postal, os Telegramas e as Cartas via internet cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.10. Disponibilizar no Canal Internet o serviço adicional de Telegramas com imagens para objetos destinados ao âmbito nacional;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be 'R' and another more complex signature.

2.2.10.1. Disponibilizar imagens próprias, de eventos e datas comemorativas para uso no cabeçalho ou rodapé das mensagens;

2.2.10.2. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da **CONTRATANTE**;



3. Da Remuneração e Reajuste

3.1. Preços e Tarifas

3.1.1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com os canais de acesso utilizados, Carta via internet, Fax Post e Serviços Adicionais e/ou Produtos adquiridos, as tarifas constantes da: Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais; e de Tarifa de Telegramas Internacionais;

3.1.1.1. Para transmissão de Telegramas, a **CONTRATANTE**, poderá optar em utilizar os 3 (três) canais de acesso (Internet, Fonado e Balcão de Agência), conforme tarifa vigente para cada meio de acesso;

3.1.1.2. Pela utilização do Canal Fonado, será acrescida ao valor a Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Inserção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional;

3.1.1.4. Pela utilização do serviço de Carta via internet, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente;

3.1.1.5. Para utilização da forma de envio Mídia, será cobrada a tarifa referente ao Telegrama postado no canal Internet;

4. Disposições Gerais

4.1. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas destinados ao âmbito nacional;

4.2. Para envio de Telegramas destinados ao âmbito Internacional, somente será autorizada utilização do serviço adicional Cópia do Telegrama;

4.3. A ECT disponibiliza à **CONTRATANTE**, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.

5. Vigência do ANEXO

5.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito do subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '3'.

GLOSSÁRIO

Serviço de Telegrama – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço;

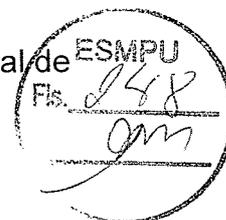
Serviço de Fax Post, é o serviço que a ECT disponibiliza em suas unidades de atendimento, em três modalidades de origem e destino:

- Fax do usuário (remetente) para o Fax da Agência da ECT, a mensagem é entregue fisicamente ao destinatário;
- Fax da Agência ECT para o Fax do Usuário;
- Fax da Agência ECT para o Fax da Agência ECT, para entrega física da mensagem ao destinatário.

Canal Internet é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web;

Canal Fonado - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC - pelos telefones:

- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades;



Canal Balcão de Agência - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios; Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.

Mídia Eletrônica - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico;

Carta via internet - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR;

Sistema de Postagem Eletrônica – SPE é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE simples, SPE escritório e SPE corporativo;

No canal Internet será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT ou fornecidas pelo cliente, mediante cadastramento prévio; Pré-datado – serviço adicional oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega;

Serviços Adicionais:

- Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora;
- Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.

- AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO VII

CORREIO INTERNACIONAL

1. Definições

1.1. Serviços de Remessa de Objetos Internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e Pré- franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional.

1.1.1. Os serviços previstos para o Correio Internacional que abrange este ANEXO são:

- a) Documentos: Econômico e Prioritário;
- b) SEDEX Mundi (Documentos e Mercadorias);
- c) Carta Mundial e Aerograma Internacional;
- d) Mercadorias: Leve Econômico, Leve Prioritário e Mercadoria Econômica;
- e) Express Mail Service -EMS (Documentos e Mercadorias).
- f) Sur Postal (Documentos)
- g) Mala M



02. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** concorda e se compromete a observar integralmente o *TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS*, emitido pela **ECT**, apenso ao presente ANEXO, e disponibilizado no site www.correios.com.br.

2.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

2.2.1. Observar as condições gerais de aceitação quanto a peso, dimensões, utilização de serviços opcionais e outras estabelecidas pela **ECT**;

2.2.2. Utilizar embalagens adequadas ao peso, condições e natureza do conteúdo, conforme recomendações da **ECT**;

2.2.3. Utilizar, quando compatíveis com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da ABNT;

2.2.4. Observar as orientações contidas em guias e informativos a serem fornecidos pela **ECT**;

2.2.5. Observar a proibição de inclusão dos objetos relacionados no art. 13 da Lei N° 6.538, de 22/06/1978;

2.2.6. Efetuar Seguro Obrigatório quando da inclusão de objetos classificados como: papéis representativos de valor ao portador, jóias, cédulas e moedas fora de circulação, cheques ao portador e metais preciosos, observadas as condições de aceitação;

2.2.7. Endereçar corretamente os objetos e responsabilizar-se pelas informações prestadas quanto a seu conteúdo, ficando responsável por quaisquer erros ou despesas decorrentes de informação incompleta ou errada;

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

2.2.8. Postar os objetos em Unidades previamente acordadas com a **ECT**;

2.2.9. Utilizar, para confecção de listas de postagem, o Sistema de Gerenciamento de Remessas Internacionais, quando fornecido pela **ECT**, aplicativo da **ECT** disponibilizado no site www.correios.com.br ou sistema eletrônico próprio, quando compatível e autorizado pela **ECT**;

2.2.10. Quando da postagem de mercadorias, apresentar os objetos acompanhados dos respectivos Formulários de Postagem - AWB já preenchidos ou utilizando o Sistema de Gerenciamento de Remessas Internacionais, fornecido pela **ECT**, aplicativo da **ECT** disponibilizado no site www.correios.com.br ou produzido por sua própria conta;

2.2.11. No caso de coleta domiciliária apresentar os objetos nas condições estabelecidas pela **ECT**;

2.2.12. Apresentar no ato da postagem dos objetos o CARTÃO DE POSTAGEM;

2.2.13. Quando optar por confecção própria dos formulários obrigatórios, confeccioná-los segundo modelos fornecidos pela **ECT**;

2.2.14. Restituir à **ECT** os "CARTÕES DE POSTAGEM", por ocasião da rescisão do ANEXO ou descredenciamento de preposto;

2.2.15. Em caso de perda ou extravio do "CARTÃO DE POSTAGEM", a **CONTRATANTE** deverá informar o fato à **ECT**, de imediato, por escrito;

2.2.16. Informar à **ECT**, por meio de correspondência, o endereço para apresentação das faturas;

2.2.17. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando ocorrer mudança de endereço para entrega das faturas;

2.2.18. Solicitar, quando for o caso, a coleta de encomendas, nas condições estabelecidas pela **ECT**;

2.2.19. Anexar o respectivo Aviso de Recebimento Internacional, já devidamente preenchido, a cada objeto, se for o caso.

2.3. A **ECT** se compromete a observar integralmente o TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS, apenso ao presente ANEXO;

2.4. A **ECT** se obriga a:

2.4.1. Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Cartões de Postagem;
- b) Certificados e Listas de Postagem;
- c) Etiquetas de Serviço;
- d) Aviso de Recebimento Internacional;
- e) Formulário de Postagem – AWB.

f) Modelos para confecção pela **CONTRATANTE** de "Lista de Postagem" e Formulários de Postagem – AWB; e

g) Guias informativos dos serviços.



2.4.1.1. Opcionalmente, o cliente poderá produzir os formulários: Certificados/Lista de Postagem, Aviso de Recebimento, Formulário de Postagem - AWB e imprimir o código de barra, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.4.2. Coletar os objetos, quando existir viabilidade operacional, de acordo com as especificações previamente acordadas;

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other.

2.4.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais de destino e pela entrega nos respectivos endereços, por meios próprios ou por serviços contratados de terceiros;

2.4.3.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado no AWB, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos CORREIOS (ou de seus contratados);

2.4.4. Restituir os Avisos de Recebimento Internacionais à **CONTRATANTE**, relativos aos objetos entregues e aos objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.4.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos com devolução pedida cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.4.6. Indenizar à **CONTRATANTE**, no caso de mercadorias e de documentos registrados, quando ocorrer extravio por culpa exclusiva da **ECT** ou de terceiros contratados pela **ECT**;

2.4.6.1. As indenizações serão feitas de acordo com as previsões constantes no termo de condições de que trata o subitem 2.1. e nas Tabelas de Preços e Tarifas dos respectivos serviços;

2.4.6.2. Não haverá o pagamento de indenização se for constatada a inobservância do disposto nos subitens 2.1. ao 2.2.; e

2.4.6.3. No caso de Seguro com cálculo do valor por estimativa, a **ECT** se reserva o direito de comprovar o valor real do conteúdo.

3. Preço, Descontos e Reajuste

3.1. Preços e Tarifas

3.1.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** respectivamente, os preços previstos na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional e os relativos às embalagens e aos produtos pré-franqueados constantes na Tabela de Produtos Internacionais, vigentes na data da prestação dos serviços.

3.1.2. Para a Coleta Domiciliária, o preço será o mesmo praticado para os objetos expressos do regime interno;

3.1.3. Não haverá cobrança da coleta domiciliária quando for atendido um dos requisitos abaixo:

1. Pelo menos 1 objeto a ser coletado for da modalidade expresso;
2. Pelo menos 3 objetos forem da modalidade Leve Prioritário;
3. Pelo menos 5 objetos forem da modalidade Mercadoria Econômica;
4. Quando a coleta compreender objetos do regime interno regulamentados para a coleta.

3.2. Promoções

3.2.1. A **CONTRATANTE** participará, automaticamente, de programas promocionais ou de fidelidade, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional, com exceção do Sedex Mundi, para o qual há um termo de adesão específico.

3.2.1.1. A **ECT** se reserva o direito de alterar ou excluir os programas promocionais ou de fidelidade, de forma unilateral, a qualquer tempo, sem apresentar quaisquer justificativas à **CONTRATANTE**.



Two handwritten signatures at the bottom right of the page.

3.3. Reajuste

3.3.1. Os preços definidos para os serviços e produtos previstos neste Contrato têm suas vigências adstritas às tabelas mencionadas no subitem 3.1.1 deste Anexo, sendo alterados quando da modificação das mesmas.

3.3.1.1. Os preços e as tarifas relativos aos serviços e produtos abrangidos por este contrato serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas e tarifas

4. Condições de Pagamento

4.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

5.1. Em caso de extravio de documentos registrados, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor do Seguro Automático previsto na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional;

5.2. Em caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos valores e critérios de indenização estabelecidos no *TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS*, apenso ao presente ANEXO;

5.3. A **CONTRATANTE** responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo dos objetos postados;

5.4. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.5. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.6. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



A large, stylized handwritten signature in black ink.

A smaller handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS

1. OBJETO DO TERMO

1.1. Este TERMO apresenta as Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Internacionais contratado pelo REMETENTE junto aos **CORREIOS** - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - , à exceção das obrigações dispostas em Contratos específicos assinados por empregado autorizado dos **CORREIOS**.

2. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

2.1. Objeto Postal Internacional é todo documento ou mercadoria encaminhada sob um mesmo **AWB** - Airway Bill ou CN 22, após ser aceito pelos **CORREIOS** para ser entregue ao destinatário.

2.1.1. Os documentos instrutivos da remessa são: o formulário de postagem e o formulário de postagem do Serviço SEDEX MUNDI, ambos chamados neste documento de **AWB**.

2.2. Os serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis são:

- a) Documentos: Prioritário e Econômico;
- b) Carta Mundial e Aerograma Internacional;
- c) SEDEX MUNDI, para Documentos e Mercadorias;
- d) Mercadorias: Leve Econômico, Leve Prioritário e Mercadoria Econômica;
- e) Express Mail Service (EMS): Documentos e Mercadorias;
- f) Sur Postal: Documentos;
- g) Mala M.



3. DA ACEITAÇÃO

3.1. O **REMETENTE** e os **CORREIOS** aceitam que as condições estipuladas neste TERMO prevaleçam no caso de qualquer conflito ou inconsistência com outra declaração escrita ou verbal existente entre as partes, sendo que nenhum empregado dos **CORREIOS** tem autoridade para alterar os termos e condições estabelecidas, ou fazer qualquer promessa em nome dos **CORREIOS**.

3.2. Caso qualquer das cláusulas deste TERMO seja, por qualquer motivo, desprovida da executoriedade, os demais termos e condições permanecerão integralmente em vigor.

3.3. O CN 22 deve ser utilizado nos serviços Leve Prioritário e Leve Econômico, sem finalidade comercial. Nos demais casos, o documento utilizado será o AWB. Documentos acondicionados em envelopes não necessitam de preenchimento de formulário.

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The first signature is larger and more stylized, while the second is smaller and more compact.

4. DA POSTAGEM

4.1. O **REMETENTE** poderá enviar, pelos serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis, documentos, amostras, presentes e mercadorias comerciais exportados por pessoa física ou jurídica, com ou sem cobertura cambial.

4.2. A postagem está restrita às agências que compõem a rede de cada um dos serviços de remessa.

4.3. Os objetos deverão ser apresentados fechados, ficando o **REMETENTE** responsável pela veracidade da Declaração de Conteúdo e do valor do objeto. O valor constante da Declaração de Conteúdo não poderá diferir do valor inscrito na Nota Fiscal anexa à remessa, em caso de exportação comercial.

4.4. O valor mercantil máximo das remessas cursadas com Declaração Simplificada de Exportação (DSE), está limitado ao equivalente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), observadas as especificações de legislação dos órgãos gestores e anuentes do Comércio Exterior Brasileiro e as restrições dos operadores e autoridades de cada país de destino.

4.5. Não serão aceitas postagens de remessas para entrega contra pagamento de taxas postais pelo destinatário.

4.6. Para o Serviço SEDEX MUNDI não serão aceitas postagens de remessas cujo endereço do destinatário seja Caixa Postal.

4.7. Não serão aceitas postagens de remessas que contenham:

- a. Objetos Perigosos como especificado em normas nacionais ou internacionais para transporte aéreo ou terrestre (ICAO – Internacional Civil Aviation Organization, IATA-Internacional Air Transport Association, DAC – Departamento de Aviação Civil, DGR, IMDG-Code, ADR, T.I ou outras);
- b. Moeda de valor corrente;
- c. Armas e munições;
- d. Qualquer bem cuja exportação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades brasileiras;
- e. Qualquer bem cuja importação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades do país de destino;
- f. Bens que constarem como proibidos no site www.correios.com.br.
- g. Quaisquer outros bens ou produtos proibidos por lei, tais como, entorpecentes, produtos protegidos pela legislação ambiental, etc.
- h. Objetos cuja remessa contraria a Convenção Postal Universal, Regulamento de Encomendas Postais ou o Regulamento de Correspondência.

4.7.1. Adicionalmente, para o Serviço SEDEX MUNDI, não serão aceitos:

- a) Amostras, Presentes ou Mercadorias com valor mercantil superior ao equivalente a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos);



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

- b) Ouro, jóias ou artefatos de joalheria;
- c) Gemas e pedras preciosas;



4.7.2. Cabe ao remetente verificar se a remessa não se enquadra nas restrições acima.

4.8. Para obter informações adicionais, o **REMETENTE** deverá contatar uma das agências dos **CORREIOS**, acessar o site dos **CORREIOS** na Internet (www.correios.com.br) ou a Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 -725 7282 - para as demais localidades brasileiras.

4.9. No envio de Amostras, Presentes ou Mercadorias, o **REMETENTE** é o responsável pela apresentação, para encaminhamento junto da remessa, de todos os documentos necessários para desembaraço alfandegário no Brasil e no país de destino, conforme lista abaixo:

- a. Nota Fiscal, se pessoa jurídica, ou "Declaração no Campo Informações para Alfândega" do **AWB** ou o Formulário CN 22 – Declaração para a Alfândega, se pessoa física.
- b. Fatura Comercial (Commercial Invoice);
- c. Outros documentos exigidos pelas autoridades do Brasil ou do país de destino.

4.10. A postagem só será concretizada após a aceitação pelos **CORREIOS**, com a assinatura do seu representante e aplicação do carimbo datador no **AWB** e com a emissão do recibo financeiro do serviço.

4.11. Seguro Adicional

4.11.1. Não serão aceitas postagens de documentos com declaração de valor, por consequência, não será possível contratar o seguro adicional dos **CORREIOS**.

4.11.2. Para contratar o seguro adicional para remessas de mercadorias, o **REMETENTE** deverá indicar sua opção na **AWB**, sendo o único responsável por tal opção e pelo pagamento do respectivo Ad Valorem a título de prêmio do seguro contratado.

4.11.2.1. O valor segurado poderá ser no valor parcial ou total declarado, observado o limite de US\$10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos) e o limite aceito pelo país de destino.

4.11.2.2. Para o serviço **SEDEX MUNDI** mercadoria, o valor segurado poderá ser feito exclusivamente pelo valor total declarado, observado o limite de US\$20.000,00.

4.11.3. O valor segurado, contratado em Reais, não poderá exceder o valor real do objeto, conforme indicação constante em Nota Fiscal, no Formulário **AWB**, **CN 22** e no Commercial Invoice, conforme documentos que instruem a remessa (Nota Fiscal, **AWB** e Commercial Invoice).

4.11.4. No caso de Seguro com cálculo do valor por estimativa, a **ECT** se reserva o direito de solicitar a comprovação do valor real do conteúdo.

4.11.5. O limite máximo do valor segurado da mercadoria é US\$ 10.000 (dez mil dólares americanos) ou equivalente em outra moeda, observados os limites e restrições de cada país de destino, disponíveis em nossas agências e pelo site dos **CORREIOS** na internet (www.correios.com.br).

4.11.6. Não será permitida a contratação do seguro adicional dos **CORREIOS** para cobertura de antiguidades, cerâmicas tais como porcelana, louça decorativa, relíquia ornamental, artigos de vidro, produtos que podem causar perigo ou dano à pessoa humana ou bens dos **CORREIOS** e

de seus contratados, produtos proibidos ou sujeitos a restrições. O seguro adicional não cobre, também, quaisquer danos a objetos frágeis colocados em embalagens não apropriadas e/ou inadequados para transporte pelos **CORREIOS**.

4.11.6.1. Caso o **REMETENTE** opte por NÃO fazer seguro adicional das mercadorias, na ocorrência de extravio, espoliação ou avaria da remessa internacional, o remetente terá direito apenas ao Seguro Gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço contratado.

4.12. Impossibilidade de entrega da remessa no endereço de destino

4.12.1. Para casos de impossibilidade de entrega ao destinatário, o **REMETENTE** deverá indicar na **AWB** sua opção de autorizar os **CORREIOS** a proceder à devolução da remessa ou tratá-la como abandonada.

4.12.2. Caso solicite a devolução da remessa, o **REMETENTE** fica ciente que lhe serão repassados os custos de devolução, a serem pagos quando da retirada das remessas na agência indicada em Aviso de Chegada.

4.12.3. Serão incluídas nos custos de devolução, as despesas de transporte, despesas de armazenagem, outras taxas cobradas pelo correio de destino, despesas decorrentes da devolução em função de não aceitação dos Objetos Postais Internacionais por autoridade alfandegária, taxas aduaneiras, encargos governamentais e outras despesas atinentes.

4.13. Registro no SISCOMEX

4.13.1. No **AWB**, o **REMETENTE** deverá declarar se a remessa está ou não sujeita a Declaração Simplificada de Exportação – DSE ou Declaração de Despacho de Exportação – DDE, para Registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, sendo o único responsável pela opção tomada e sua adequação à legislação brasileira.

4.13.2. No caso de exportação por DSE o **REMETENTE** poderá nomear os **CORREIOS** como seu representante para que efetue o Registro no SISCOMEX.

4.13.3. Caso o **REMETENTE** providencie os registros, deverá apor a numeração no campo próprio do formulário de postagem.

4.13.4. Estarão sujeitas ao registro no SISCOMEX as remessas apresentadas pelo **REMETENTE** contendo:

- a) Amostras ou Presentes com Valor Declarado acima de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda para o Serviço SEDEX MUNDI e acima de US\$ 1.000,00 (mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda para os demais serviços.
- b) Mercadorias exportadas por pessoa física ou jurídica, com ou sem cobertura cambial.

4.13.5 Caso o **REMETENTE** nomeie os **CORREIOS** como seu agente para registro no SISCOMEX, conforme item 4.13.2, os **CORREIOS** se responsabilizarão pela inscrição do número da DSE no campo próprio do AWB e informarão o mesmo ao **REMETENTE**.

4.13.5.1 Quando o **REMETENTE** nomear os **CORREIOS** como seu agente para efeitos de Registro no SISCOMEX, estará autorizando os **CORREIOS** a preencherem em seu nome quaisquer documentos necessários para o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis, e a agir como seu agente para fins de alfândega e controle de exportação, sem, entretanto, haver qualquer responsabilidade dos **CORREIOS**, com relação às informações prestadas pelo



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

REMETENTE.

4.13.6 No caso de exportações ou remessa de amostras, o **REMETENTE** se responsabiliza pelo correto enquadramento das mercadorias na Classificação Fiscal de Mercadorias utilizada pela Secretaria da Receita Federal - NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), estendendo essa responsabilidade aos custos e despesas decorrentes de quaisquer informações erradas.

5. DA FISCALIZAÇÃO ALFANDEGÁRIA

5.1. Todas as remessas serão apresentadas pelos **CORREIOS** (ou por seus contratados) para fiscalização pelas autoridades alfandegárias brasileiras.

5.2. A seu critério e a qualquer tempo, as autoridades alfandegárias poderão abrir as remessas contendo mercadorias para verificação do conteúdo.

5.3. No destino, as remessas ficarão sujeitas às regras de fiscalização estabelecidas pelas leis e regulamentos do país de destino. Os Correios ou as Administrações Postais estrangeiras não podem interferir no processo de fiscalização alfandegária.



6. DO TRANSPORTE, DA DISTRIBUIÇÃO E DOS PRAZOS

6.1. Todas as remessas serão transportadas pelos **CORREIOS** (ou por seus contratados) até o país de destino.

6.2. No país de destino, as remessas serão distribuídas no endereço do destinatário, conforme indicado pelo remetente na própria remessa e/ou **AWB**.

6.2.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado pelo **REMETENTE** no próprio objeto e/ou no **AWB**, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos **CORREIOS** (ou por seus contratados).

6.2.2. As remessas aceitas no endereço do destinatário serão consideradas entregues em perfeitas condições.

6.3. Os prazos estimados de distribuição, em quantidade de dias úteis, estarão disponíveis nas agências, no site dos **CORREIOS**, na internet (www.correios.com.br) e na Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 -725 7282 - para as demais localidades brasileiras.

6.3.1. As remessas internacionais estão sujeitas à retenção pelas autoridades aduaneiras ou governamentais para verificação de conteúdo ou aplicação de tributos de importação ou outros, de acordo com a legislação de cada país. Os atrasos decorrentes desse tipo específico de procedimento não foram considerados nos prazos divulgados.

7. DA DEVOLUÇÃO

7.1. No caso de a entrega se tornar impossível, pela ausência temporária, mudança de domicílio, morte, recusa do destinatário ou por outro motivo, as remessas serão tratadas como abandonadas ou devolvidas, conforme orientação do **REMETENTE** no **AWB**.

7.2. O **REMETENTE**, ao optar pelo recebimento em devolução da Remessa, se responsabiliza por indenizar integralmente os **CORREIOS**, conforme o descrito no subitem 4.12.2. e 4.12.3.

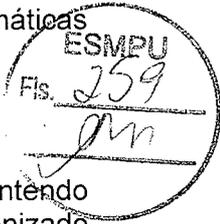
Two handwritten signatures are located at the bottom right of the page. The first is a long, sweeping signature, and the second is a more compact signature with a small flourish above it.

8. DAS INDENIZAÇÕES

8.1. Atraso

8.1.1. No caso em que ocorrer atraso na entrega do Serviço de SEDEX MUNDI, o REMETENTE terá direito a receber uma indenização no valor dos preços postais pagos, exceto se:

- a. A remessa apresentar problemas relacionados à forma de embalagem, ao acondicionamento, à documentação ou ao seu conteúdo.
- b. A remessa ficar retida para fiscalização ou pagamento de tributos pelas autoridades competentes no Brasil, em algum país de trânsito, ou no país de destino, cujas despesas ficam a cargo do remetente.
- c. As informações do endereço do destinatário constante do AWB não estiverem corretas ou completas, inclusive quanto à indicação do Código Postal do endereço do destinatário.
- d. O endereço de entrega do destinatário estiver situado em área não acessível para entrega.
- e. O destinatário estiver ausente do endereço indicado no momento da apresentação da remessa para entrega e não houver outra pessoa para receber a remessa.
- f. O destinatário não residir mais no endereço indicado.
- g. O destinatário, ou outra pessoa responsável que esteja no endereço indicado, se recusar a receber a remessa.
- h. Ocorrer situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundação, guerra, queda de aeronave, embargo, condições climáticas inapropriadas, greves, atos ou omissões de autoridade públicas, etc.



8.2. Extravio, Espoliação ou Avaria Total

8.2.1. No caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, quando tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- a) Valor segurado;
- b) Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data de autorização do pagamento da indenização.

8.2.2. No caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, quando **NÃO** tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- a. Valor do seguro gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço;
- b. Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data de autorização do pagamento da indenização.

8.2.3. No caso de extravio, espoliação ou avaria total de documento com registro, o montante a ser pago corresponderá ao valor relativo ao seguro gratuito e os preços postais, constantes da tarifa postal internacional, vigentes na data da autorização de seu pagamento.

Two handwritten signatures are located at the bottom right of the page. The first signature is on the left and the second is on the right, both appearing to be in black ink.

8.3. Espoliação ou Avaria Parcial da remessa

8.3.1. No caso de espoliação ou avaria parcial da remessa internacional contendo mercadorias, quando tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá ao valor da mercadoria faltante que consta na Nota Fiscal ou no **AWB** proporcional ao Valor Segurado.

8.3.2. No caso de espoliação ou avaria parcial da remessa internacional contendo mercadorias, quando **NÃO** tiver sido contratado seguro opcional, a importância a ser paga, a título de indenização, será equivalente ao dano causado, proporcional à fração do Seguro Gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço.

8.4. O **REMETENTE** aceita e concorda que os **CORREIOS** não serão responsáveis por qualquer outro tipo de prejuízo direto ou indireto, inclusive perda da receita, lucro, mercado, licitações, perda do uso do conteúdo ou perda de oportunidades, resultante de atraso, entrega equivocada, extravio ou dano da remessa.

8.5. Os **CORREIOS** não indenizarão remessas extraviadas ou danificadas decorrentes de situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundação, guerra, queda de aeronave, embargo, condições climáticas inapropriadas, greves, atos, omissões de autoridade públicas ou similares que ocorrerem sem que haja culpa dos **CORREIOS**.

8.5.1. Da mesma forma, os **CORREIOS** não serão responsáveis por danos de natureza elétrica, magnética ou por perda ou avaria de imagens, gravações eletrônicas, fotográficas ou de filmagens.

8.6. Para fazer jus ao recebimento das indenizações previstas neste TERMO, o **REMETENTE** deverá apresentar reclamação formal por meio do site dos **CORREIOS** na internet www.correios.com.br ou por meio da Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 -725 7282 - para as demais localidades brasileiras, no prazo de até 90 dias a contar da data da postagem da remessa. Após este prazo, os **CORREIOS** considerarão a remessa como devidamente entregue, não cabendo mais qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte do **REMETENTE**.

8.7. Para o caso de indenização deverá ser respeitado o prazo previsto nos regulamentos a que se sujeitam os **CORREIOS**, necessário para as averiguações pertinentes.

9. RESPONSABILIDADES DO REMETENTE

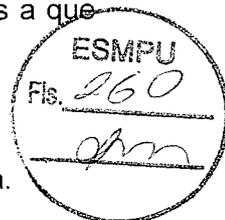
9.1. O **REMETENTE** é responsável pelo pagamento dos preços postais relativos à remessa.

9.2. O **REMETENTE** deve assegurar-se de que o Objeto Postal Internacional encontra-se adequadamente embalado para transporte e manuseio seguros, e de que o endereço do destinatário indicado no próprio objeto e no **AWB**, quando for o caso, está completo, incluindo o número de telefone, o código de endereçamento postal e o endereço eletrônico (e-mail), se existentes.

9.3. O **REMETENTE**, no caso de falha de sua parte no cumprimento de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis a qualquer das obrigações anteriormente descritas, concorda em indenizar os **CORREIOS** e mantê-los livres e ilesos de toda e qualquer reclamação, reivindicação, responsabilidade ou despesa.

10. RESPONSABILIDADES DOS CORREIOS

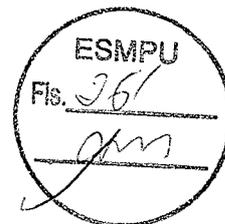
10.1 Os **CORREIOS** responderão por perdas, espoliação ou avaria total nas mercadorias transportadas nos limites estabelecidos no presente Termo.



A handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

10.2. A responsabilidade dos **CORREIOS** pelos Objetos Postais Internacionais está limitada ao processo que se inicia quando do recebimento dos Objetos Postais Internacionais do **REMETENTE** e se encerra quando da entrega ao destinatário, atentando-se para as excludentes de responsabilidade assinaladas neste instrumento, notadamente as previstas nos subitens 8.5 e 8.5.1., excluindo-se assim, qualquer responsabilidade dos **CORREIOS**, por fatos ocorridos antes do efetivo recebimento ou depois da efetiva entrega.



A handwritten signature in black ink.

JB
A handwritten signature in black ink.

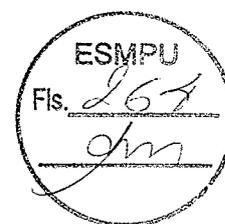
5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ENCOMENDA PAC****1. Definições**

1.1. Serviço de encomenda da linha econômica, que consiste no recebimento nas unidades da **ECT** e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias, postadas de forma individualizada ou agrupada por Nota Fiscal;

1.2. A encomenda PAC poderá ser postada com os seguintes serviços adicionais:

- a. Valor Declarado – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente à encomenda postada, que exceda o seguro automático;
- b. Devolução de Documento - DD – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente da encomenda, após a entrega do objeto.
- c. Coleta Domiciliária - serviço que permite a coleta domiciliária programada nas localidades onde há viabilidade operacional;
- d. Logística Reversa – modalidade de remessa de mercadorias em processo de pós-venda ou pós-consumo;
- e. Aviso de Recebimento – AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor da encomenda;
- f. Mão Própria – MP – serviço que garante a entrega da encomenda exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Observar as condições e regras especificadas no Termo de Condições de Uso do Serviço PAC, disponível no site dos Correios (http://www.correios.com.br/produtosaz/complementos/pdf/Termo_Prestacao_Servico_PAC.pdf);

2.1.1.1. Para uso da modalidade de postagem agrupada por nota fiscal deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as informações de postagem em meio magnético, contendo, inclusive, as dimensões dos objetos e o respectivo número de Nota fiscal agrupadora.

2.1.2. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no Termo de Condições de Uso do serviço, disponível no site dos Correios (<http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/TermodeUsoServicoLogisticaReversa-v.05-05-11.pdf>);

2.1.3. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento - DD;

2.1.3.1. O serviço adicional de Devolução de Documento - DD será prestado, exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.3.2. deste ANEXO.

2.1.3.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento - DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento da encomenda de acordo com o padrão definido pela **ECT**, e 3) poste a encomenda acompanhada do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**;

2.1.4. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras (etiquetas lógicas), de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecido pela **ECT**;

2.1.5. Apresentar, obrigatoriamente, informações de postagem em meio magnético para as encomendas que contiverem etiquetas de registro lógicas.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- d) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento – DD;
- e) Formulário Avisos de Recebimento;
- f) Certificados e Listas de Postagem;



2.2.2. Efetuar a coleta das encomendas ou recebê-las na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar as encomendas nos endereços indicados, de acordo com os prazos previstos no [site www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Restituir à **CONTRATANTE** as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.5. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem atrasos na entrega da encomenda comprovadamente ocasionados pela **ECT**;

2.2.7. As indenizações que tratam os subitens 2.2.5. e 2.2.6. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.8. Ressarcir à **CONTRATANTE**, o valor integral do serviço adicional Devolução de Documentos – DD, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be a stylized 'M' and another more complex signature.

3. Preço e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Encomenda PAC - Preços constantes da Tabela de Preços Encomenda PAC - Código 41068;

3.1.2. Valor Declarado – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços Encomenda PAC – Código 41068;

3.1.3. Devolução de Documento – DD: Preços constantes da tabela de preços Encomenda PAC – Código 41068;

3.1.4. Logística Reversa – Preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;

3.1.5. Coleta Domiciliar – Preços constantes da Tabela de Preços Encomenda PAC - Código 41068;

3.1.6. Aviso de Recebimento e Mão Própria – Preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3., 3.1.4, 3.1.5. e 3.1.6. têm suas vigências adstritas à Tabela de Preços PAC – Código 41068, Tabela de Preços Logística Reversa e Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais respectivamente e serão alterados quando da modificação das mesmas;

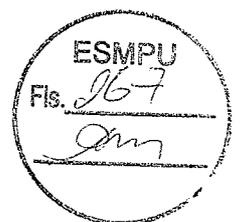
3.2.1. Os valores definidos na Tabela de Preços PAC 41068 fornecida pela **ECT** serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato;

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente;

4. Vigência do ANEXO

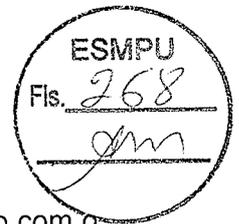
O presente Anexo terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e se encerrará por ocasião do encerramento do Contrato original ou por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descritos nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato ao qual ele faz parte.

* * * * *



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

LIMITES DE PESOS E DIMENSÕES**a) REMESSA INDIVIDUAL****Peso:**

Âmbito Estadual: até 50 kg para localidades com viabilidade operacional de acordo com o apenso II do Anexo PAC.

Âmbito Nacional: até 30 kg

Dimensões:**Em forma de pacote**

MÁXIMAS: comprimento + largura + espessura = 200 cm

MAIOR DIMENSÃO = 105 cm

MÍNIMAS: 16 cm x 11 cm x 2 cm

Em forma de rolo

MÁXIMAS: comprimento + dobro do diâmetro = 200 cm

MAIOR DIMENSÃO: 105 cm

MÍNIMAS: comprimento + dobro do diâmetro = 28 cm

COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 cm

b) REMESSA AGRUPADA POR NOTA FISCAL**Peso:**

Âmbito Nacional: até 600 kg

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

ANEXO X

TERMO DE USO DO SERVIÇO LOGÍSTICA REVERSA

LOGÍSTICA REVERSA DOMICILIAR



1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Processo logístico reverso, realizado no endereço do consumidor final, que consiste na coleta domiciliar do produto de retorno.

2. ÁREA DE COBERTURA

2.1. Restrita as localidades que possuem viabilidade operacional para realizar a coleta domiciliar.

2.2. A área de cobertura está disponível para consulta no seguinte endereço:
<http://www.correios.com.br/produtosaz/produto.cfm?id=B3B11055-CB7E-F3A8-2CEA465948F78A21>

3. SERVIÇOS REVERSOS

SEDEX, e-SEDEX e PAC.

4. SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS

4.1. A contratante poderá autorizar a aquisição dos seguintes serviços e produtos adicionais para o serviço reverso:

- a) Embalagem;
- b) Preenchimento de Check List (atualmente disponível para os segmentos de telefonia móvel e de eletrônicos);
- c) Valor Declarado – VD.

5. PREÇO

Somatório do serviço de coleta, do serviço reverso e dos serviços e produtos adicionais, quando autorizados.

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other, located at the bottom right of the page.

6. COLETA

6.1. A coleta da encomenda será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado pela contratante, exceto nos casos em que for vedado o acesso do carteiro ao local.

6.1.1. Quando o acesso do carteiro não for permitido, a unidade responsável pela coleta transformará o pedido em Autorização de Postagem e o cliente deverá efetuar a postagem da encomenda em uma Agência Própria dos Correios.

6.2. Serão realizadas até 2 (duas) tentativas de coleta em dias úteis consecutivos.

6.2.1. Caso a 1ª tentativa de coleta seja frustrada, será deixado no endereço do cliente um Aviso de Tentativa de Coleta, informando quando o carteiro retornará para realizar a 2ª tentativa de coleta. Caso a 2ª tentativa de coleta também seja frustrada, será deixado um novo aviso informando do cancelamento da coleta.

6.3. O prazo previsto de coleta varia de acordo com o porte do município onde esta será realizada:

- a) Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes: a 1ª tentativa de coleta ocorrerá entre 08h00m e 18h00m do 1º dia útil seguinte à solicitação (D+1);
- b) Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes: a 1ª tentativa de coleta ocorrerá entre 08h00m e 18h00m do 2º dia útil seguinte à solicitação (D+2).

6.3.1. A contratante poderá agendar seu pedido de coleta para até 30 (trinta) dias da data de solicitação.

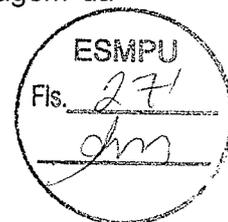
6.3.2. Quando o pedido de coleta envolver aquisição de embalagem, ao prazo de coleta será acrescido 1 (um) dia útil.

6.4. A contratante poderá solicitar a coleta de até 10 (dez) encomendas em um único pedido.

6.5. A contratante poderá acompanhar ou cancelar seus pedidos de coleta via Site Corporativo ou Site dos Correios.

6.5.1. O cancelamento do pedido de coleta somente será possível quando o seu status no sistema estiver como "ACO" (A Coletar).

7) ENTREGA



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located at the bottom right of the page.

O prazo de entrega da encomenda coletada varia de acordo com a localidade de origem e de destino da remessa e será o mesmo previsto para o serviço contratado (SEDEX, e-SEDEX ou PAC), podendo ser consultado no seguinte endereço:
<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>



8) INFORMAÇÕES ON-LINE

O rastreamento da encomenda de retorno poderá ser realizado no site dos Correios ou no seguinte endereço: <http://websro.correios.com.br/>

9) PROCEDIMENTOS DA CONTRATANTE

9.1. A contratante poderá realizar seus pedidos de Logística Reversa Domiciliar – LRD via arquivo XML, Site Corporativo ou Site dos Correios.

9.2. Quando da utilização de arquivo XML a contratante deverá:

- a) Solicitar ao empregado dos Correios que o atende as instruções e o leiaute XML de Processamento de Pedidos;
- b) Encaminhar, obrigatoriamente, o arquivo XML formatado, para análise e aprovação, para o seguinte e-mail: suportetecnicoreversa@correios.com.br;
 - I. Quando o arquivo for aprovado será fornecido a contratante o endereço do servidor FTP, login e senha.

9.3. Quando da realização de um pedido de coleta via arquivo XML a contratante deverá:

- a) Disponibilizar o arquivo gerado na pasta "Entrada" do servidor FTP dos Correios;
- b) Aguardar o SCOL processar, gerar e enviar o arquivo de resposta para a pasta "Retorno" do servidor FTP dos Correios;
 - I. O processamento do arquivo ocorrerá de hora em hora, de segunda a sexta-feira, das 06h00m às 23h00m;
 - II. Todo arquivo de resposta será precedido por "RET" (arquivo processado) ou "ERR" (arquivo recusado).

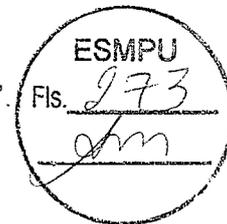
9.4. Quando da realização de um pedido de coleta via Site Corporativo ou Site dos Correios a contratante deverá:

- a) Acessar um dos sites acima e informar seu código administrativo e senha;
- b) Clicar na opção "Logística Reversa" e depois na opção "Solicitação de Coleta" B

Two handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page. One is a large, stylized signature, and the other is a smaller signature with the letter 'B' next to it.

Domiciliar”;

- c) Selecionar o serviço reverso desejado e informar o CEP da coleta;
- d) Preencher os dados do pedido de coleta e depois clicar em “Enviar Solicitação”.



10) GENERALIDADES

10.1. Deverão ser observadas todas as condições de aceitação dos objetos constantes no site dos Correios, referente ao peso, dimensões, formato, natureza do conteúdo, acondicionamento, embalagem, endereçamento e franqueamento.

10.2. A ECT somente efetua a conferência do objeto de retorno quando da contratação do serviço adicional de Preenchimento de Check List, atualmente disponível para os segmentos de telefonia móvel e de eletrônicos.

10.3. Quando da contratação do serviço adicional de Preenchimento de Check List, é obrigatória a apresentação da cópia da Nota/Cupom Fiscal por parte do remetente, o documento acompanhará o objeto de retorno.

10.4. A contratante poderá registrar sua sugestão, elogio, dúvida, reclamação ou crítica através do serviço Fale com os Correios.

10.5. A contratante poderá solicitar suporte técnico através do seguinte e-mail: suportetecnicoreversa@correios.com.br

* * * * *

LOGÍSTICA REVERSA SIMULTÂNEA DOMICILIAR

1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Processo logístico reverso, realizado no endereço do consumidor final, que consiste na coleta domiciliar do produto de retorno simultaneamente à entrega do produto substituto.

2. ÁREA DE COBERTURA

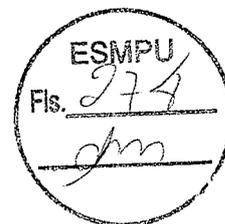
2.1. Restrita as localidades que possuem viabilidade operacional para realizar a coleta domiciliar.

2.2. A área de cobertura está disponível para consulta no seguinte endereço:

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located at the bottom right of the page.

3. SERVIÇOS REVERSOS

SEDEX, e-SEDEX e PAC.



4. SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS

4.1. A contratante poderá autorizar a aquisição dos seguintes serviços e produtos adicionais para o serviço reverso:

- a) Embalagem;
- b) Preenchimento de Check List (atualmente disponível para os segmentos de telefonia móvel e de eletrônicos);
- c) Valor Declarado – VD.

5. PREÇO

A contratante pagará a postagem da encomenda de ida e a postagem da encomenda de retorno, conforme abaixo:

- a) Encomenda de Ida: somatório do serviço direto e dos serviços e produtos adicionais utilizados;
- b) Encomenda de Retorno: somatório do serviço de coleta, do serviço reverso e dos serviços e produtos adicionais, quando autorizados.

6. COLETA SIMULTÂNEA

6.1. A coleta simultânea será realizada quando da chegada da encomenda de ida ao seu destino.

6.2. Serão realizadas até 2 (duas) tentativas de coleta em dias úteis consecutivos, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 18h00m .

6.2.1. Caso a 1ª tentativa de coleta seja frustrada, será deixado no endereço do cliente um Aviso de Tentativa de Coleta, informando quando o carteiro retornará para realizar a 2ª tentativa de coleta. Caso a 2ª tentativa de coleta também seja frustrada, será deixado um novo aviso informando do cancelamento da coleta e a encomenda de ida será devolvida a contratante.

6.3. Quando o pedido de coleta simultânea envolver a aquisição de embalagem, ao prazo de

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned at the bottom right of the page.

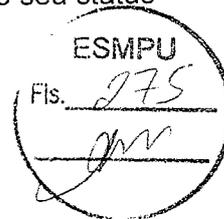
coleta será acrescido 1 (um) dia útil.

6.4. A contratante poderá solicitar a coleta simultânea de 1 (uma) encomenda por pedido.

6.5. A contratante poderá acompanhar ou cancelar seus pedidos de coleta simultânea via Site Corporativo ou Site dos Correios.

6.5.1. O cancelamento do pedido de coleta simultânea somente será possível quando o seu status no sistema estiver como "ACO" (A Coletar).

7. ENTREGA



O prazo de entrega da encomenda varia de acordo com a localidade de origem e de destino da remessa e será o mesmo previsto para o serviço contratado (SEDEX, e-SEDEX ou PAC), podendo ser consultado no seguinte endereço:
<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>

8. INFORMAÇÕES ON-LINE

O rastreamento da encomenda poderá ser realizado no site dos Correios ou no seguinte endereço: <http://websro.correios.com.br/>

9. PROCEDIMENTOS DA CONTRATANTE

9.1. A contratante poderá realizar seus pedidos de Logística Reversa Simultânea Domiciliar – LRSD via SIGEP_VB, SIGEP WEB ou Sistema Próprio de Postagem.

9.2. Quando da utilização de Sistema Próprio de Postagem a contratante deverá:

- a. Solicitar ao empregado dos Correios que o atende as instruções e o leiaute XML de Processamento de Pedidos;
- b. Encaminhar, obrigatoriamente, o arquivo XML formatado, para análise e aprovação, para o seguinte e-mail: suportetecnicoreversa@correios.com.br;
 - I. Quando o arquivo for aprovado será fornecido a contratante o endereço do servidor FTP, login e senha;
- c. Preparar seu sistema para emitir o Rótulo de Endereçamento conforme leiaute definido para o serviço (modelo no item "11").

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other, located at the bottom right of the page.

9.3. Quando da realização de um pedido de LRSD, via SIGEP_VB ou Sistema Próprio de Postagem, a contratante deverá:

- a) Realizar a pré-postagem das encomendas de ida com LRSD;
- b) Disponibilizar o arquivo gerado na pasta "Entrada" do servidor FTP dos Correios;
- c) Aguardar o SCOL processar, gerar e enviar o arquivo de resposta para a pasta "Retorno" do servidor FTP dos Correios;
 - I. O processamento do arquivo ocorrerá de hora em hora, de segunda a sexta-feira, das 06h00m às 23h00m;
 - II. Todo arquivo de resposta será precedido por "RET" (arquivo processado) ou "ERR" (arquivo recusado).
- d) Com os dados do arquivo processado, emitir e afixar na encomenda de ida o Rótulo de Endereçamento da LRSD (modelo no item "11");
- e) Afixar na encomenda de ida a etiqueta verde de "Logística Reversa Simultânea", conforme modelo abaixo:



9.4. Quando da realização de um pedido de LRSD, via SIGEP WEB, a contratante deverá:

- a) Realizar a pré-postagem das encomendas de ida com LRSD;
- b) Emitir e afixar na encomenda de ida o Rótulo de Endereçamento da LRSD (modelo no item "11");
- c) Afixar na encomenda de ida a etiqueta verde de "Logística Reversa Simultânea", conforme modelo do subitem "9.3." alínea "e".

10. GENERALIDADES

10.1. Deverão ser observadas todas as condições de aceitação dos objetos constantes no site dos Correios, referente ao peso, dimensões, formato, natureza do conteúdo, acondicionamento, embalagem, endereçamento e franqueamento.

10.2. A ECT somente efetua a conferência do objeto de retorno quando da contratação do serviço adicional de Preenchimento de Check List, atualmente disponível para os segmentos de telefonia

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, both appearing to be initials or names.

móvel e de eletrônicos.

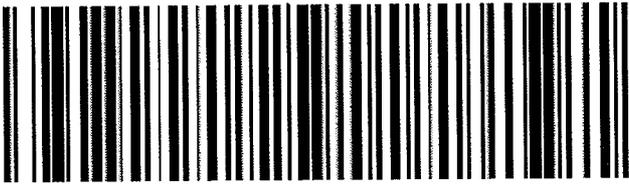
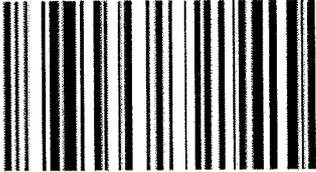
10.3. Quando da contratação do serviço adicional de Preenchimento de Check List, é obrigatória a apresentação da cópia da Nota/Cupom Fiscal por parte do remetente, o documento acompanhará o objeto de retorno.

10.4. A contratante poderá registrar sua sugestão, elogio, dúvida, reclamação ou crítica através do serviço Fale com os Correios.

10.5. A contratante poderá solicitar suporte técnico através do seguinte e-mail: suportetecnicoreversa@correios.com.br

11. RÓTULO DE ENDEREÇAMENTO DA ENCOMENDA DE IDA

O Rótulo de Endereçamento possui as dimensões 10,1 cm de largura x 13,2 cm de altura, podendo ser realizada a impressão de 4 etiquetas por papel tamanho letter (carta).

CARTÃO DE POSTAGEM: 12345678 VOLUME: 1/1 PESO (g): 0,500 kg CONTROLE DO CLIENTE: 1234567891011 PEDIDO DE COLETA Nº.: 12345678	PAC 99100000002010 - DR/SPM BETA BRASIL LTDA ...CORREIOS...
EC123456789BR	
	
DESTINATÁRIO: FULANO DE TAL TEL.: (61) 0000-0000 SQS 403 BLOCO L APT 000 ASA SUL BRASÍLIA/DF 70237-120	
70237-120 	ATENÇÃO CARTEIRO! LOGÍSTICA REVERSA SIMULTÂNEA DOMICILIAR A ENTREGA DESTA ENCOMENDA ESTÁ CONDICIONADA A COLETA DA ENCOMENDA: LE123456789BR
REMETENTE: BETA BRASIL LTDA. TEL.: (11) 0000-0000 RUA GUAICURUS, 000 ÁGUA BRANCA SÃO PAULO/SP 05033-970	



LOGÍSTICA REVERSA EM AGÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Processo logístico reverso, realizado em uma Agência de Correios Própria, que consiste na postagem do produto de retorno, mediante apresentação da Autorização de Postagem (e-ticket) ou do Instrumento de Habilitação de Postagem (IHP).

2. ÁREA DE COBERTURA

2.1. Nacional.

2.2. A postagem atualmente é restrita a rede de Agências Próprias dos Correios.

2.2.1. A rede de agências próprias está disponível para consulta no seguinte endereço:
<http://www.correios.com.br/servicos/agencias/default.cfm>

3. SERVIÇOS REVERSOS

SEDEX, SEDEX 10, e-SEDEX e PAC.

4. SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS

4.1. A contratante poderá autorizar a aquisição dos seguintes serviços e produtos adicionais para o serviço reverso:

- a) Aviso de Recebimento – AR;
- b) Embalagem;
- c) Mão Própria – MP;
 - I. Serviço disponível apenas quando a postagem ocorrer mediante utilização do Instrumento de Habilitação de Postagem (IHP).
- d) Preenchimento de Check List (atualmente disponível para os segmentos de telefonia móvel e de eletrônicos);
 - I. Serviço disponível apenas quando a postagem ocorrer mediante utilização da Autorização de Postagem (e-ticket).
- e) Valor Declarado – VD.



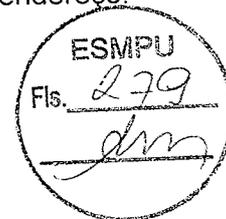
A large handwritten signature and a smaller set of initials to its right.

5. PREÇO

Somatório do serviço reverso e dos serviços e produtos adicionais, quando autorizados.

6. ENTREGA

O prazo de entrega da encomenda postada varia de acordo com a localidade de origem e de destino da remessa e será o mesmo previsto para o serviço contratado (SEDEX, e-SEDEX ou PAC), podendo ser consultado no seguinte endereço:
<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>



7. INFORMAÇÕES ON-LINE

O rastreamento da encomenda de retorno poderá ser realizado no site dos Correios ou no seguinte endereço: <http://websro.correios.com.br/>

8. PROCEDIMENTOS DA CONTRATANTE

8.1. Para Solicitação de Autorização de Postagem (e-ticket)

8.1.1. A contratante poderá realizar seus pedidos de Logística Reversa em Agência – LRA via arquivo XML, Site Corporativo ou Site dos Correios.

8.1.2. Quando da utilização de arquivo XML a contratante deverá:

- a) Solicitar ao empregado dos Correios que o atende as instruções e o leiaute XML de Processamento de Pedidos;
- b) Encaminhar, obrigatoriamente, o arquivo XML formatado, para análise e aprovação, para o seguinte e-mail: suportetecnicoreversa@correios.com.br;
 - I. Quando o arquivo for aprovado será fornecido a contratante o endereço do servidor FTP, login e senha.

8.1.3. Quando da realização de um pedido de Autorização de Postagem via arquivo XML a contratante deverá:

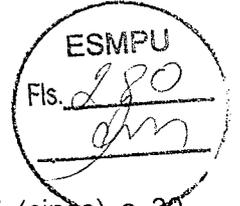
- a) Disponibilizar o arquivo gerado na pasta "Entrada" do servidor FTP dos Correios;
- b) Aguardar o SCOL processar, gerar e enviar o arquivo de resposta para a pasta "Retorno" do servidor FTP dos Correios;
 - I. O processamento do arquivo ocorrerá de hora em hora, de segunda a sexta-feira, das 06h00m às 23h00m;

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other, located at the bottom right of the page.

II. Todo arquivo de resposta será precedido por "RET" (arquivo processado) ou "ERR" (arquivo recusado).

8.1.4. Quando da realização de um pedido de Autorização de Postagem via Site Corporativo ou Site dos Correios a contratante deverá:

- a) Acessar um dos sites acima e informar seu código administrativo e senha;
- b) Clicar na opção "Logística Reversa" e depois na opção "Solicitação de Autorização de Postagem em Agência";
- c) Selecionar o serviço reverso desejado e informar o CEP do remetente;
- d) Preencher os dados do pedido e depois clicar em "Enviar Solicitação".



8.1.5. A contratante poderá definir a validade da Autorização de Postagem de 5 (cinco) a 30 (trinta) dias a partir da data do pedido, quando a solicitação ocorrer via Site Corporativo ou Site dos Correios, ou de 5 (cinco) a 60 (sessenta) dias a partir da data do pedido, quando a solicitação ocorrer via arquivo XML.

8.1.6. A contratante poderá autorizar a postagem de até 10 (dez) encomendas em um único pedido.

8.1.7. A contratante poderá acompanhar ou cancelar suas Autorizações de Postagem via Site Corporativo ou Site dos Correios.

8.1.7.1. O cancelamento da Autorização de Postagem somente será possível quando o seu status no sistema estiver como "AGU" (Aguardando Objeto na Agência).

8.2. Para Utilização do Instrumento de Habilitação de Postagem (IHP)

8.2.1. Solicitar ao empregado dos Correios que o atende o formulário eletrônico Instrumento de Habilitação de Postagem.

8.2.2. Quando da utilização do formulário a contratante deverá preenchê-lo eletronicamente e encaminhá-lo impresso para o seu cliente.

8.2.3. A contratante deverá definir a validade do IHP.

8.2.4. Cada formulário autoriza a postagem de apenas 1 (uma) encomenda.

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more prominent than the other.

9. GENERALIDADES

9.1. Deverão ser observadas todas as condições de aceitação dos objetos constantes no site dos Correios, referente ao peso, dimensões, formato, natureza do conteúdo, acondicionamento, embalagem, endereçamento e franqueamento.

9.2. A ECT somente efetua a conferência do objeto de retorno quando da contratação do serviço adicional de Preenchimento de Check List, atualmente disponível para os segmentos de telefonia móvel e de eletrônicos.

9.3. Quando da contratação do serviço adicional de Preenchimento de Check List, é obrigatória a apresentação da cópia da Nota/Cupom Fiscal por parte do remetente, o documento acompanhará o objeto de retorno.

9.4. A contratante poderá registrar sua sugestão, elogio, dúvida, reclamação ou crítica através do serviço Fale com os Correios.

9.5. A contratante poderá solicitar suporte técnico através do seguinte e-mail: suportetecnicoreversa@correios.com.br

* * * * *



LOGÍSTICA REVERSA SIMULTÂNEA EM AGÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Processo logístico reverso, realizado em uma Agência de Correios Própria, que consiste na postagem do produto de retorno simultaneamente à entrega do produto substituto.

2. ÁREA DE COBERTURA

2.1. A área de cobertura do serviço está sendo ampliada gradualmente para âmbito nacional.

2.1.1. A área de cobertura está disponível para consulta no seguinte endereço: <http://www.corporativo.correios.com.br/encomendas/servicosonline/>

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more prominent than the other.

2.2. A postagem atualmente é restrita a rede de Agências Próprias dos Correios.

2.2.1. A rede de agências próprias está disponível para consulta no seguinte endereço:
<http://www.correios.com.br/servicos/agencias/default.cfm>

3. SERVIÇOS REVERSOS

SEDEX, e-SEDEX e PAC.



4. SERVIÇOS E PRODUTOS ADICIONAIS

4.1. A contratante poderá autorizar a aquisição dos seguintes serviços e produtos adicionais para o serviço reverso:

- a) Aviso de Recebimento – AR;
- b) Embalagem;
- c) Preenchimento de Check List (atualmente disponível para os segmentos de telefonia móvel e de eletrônicos);
- d) Valor Declarado – VD.

5. PREÇO

A contratante pagará a postagem da encomenda de ida e a postagem da encomenda de retorno, conforme abaixo:

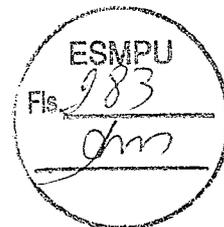
- a) Encomenda de Ida: somatório do serviço direto e dos serviços e produtos adicionais utilizados;
- b) Encomenda de Retorno: somatório do serviço reverso e dos serviços e produtos adicionais, quando autorizados.

6. ENTREGA

6.1. O prazo de entrega da encomenda varia de acordo com a localidade de origem e de destino da remessa e será o mesmo previsto para o serviço contratado (SEDEX, e-SEDEX ou PAC), podendo ser consultado no seguinte endereço:
<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>

6.2. O prazo de entrega do objeto de ida é considerado quando da chegada da encomenda na agência de destino que efetuará a troca simultânea.

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The one on the left is larger and more stylized, while the one on the right is smaller and more compact.



7. INFORMAÇÕES ON-LINE

O rastreamento da encomenda postada poderá ser realizado no site dos Correios ou no seguinte endereço: <http://websro.correios.com.br/>

8. PROCEDIMENTOS DA CONTRATANTE

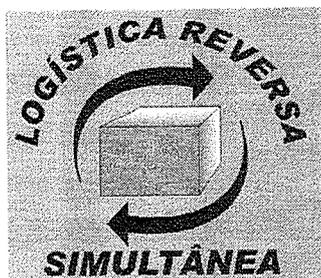
8.1. A contratante poderá realizar seus pedidos de Logística Reversa Simultânea em Agência – LRSA via SIGEP_VB, SIGEP WEB ou Sistema Próprio de Postagem.

8.2. Quando da utilização de Sistema Próprio de Postagem a contratante deverá:

- a) Solicitar ao empregado dos Correios que o atende as instruções e o leiaute XML de Processamento de Pedidos;
- b) Encaminhar, obrigatoriamente, o arquivo XML formatado, para análise e aprovação, para o seguinte e-mail: suportetecnicoreversa@correios.com.br;
 - I. Quando o arquivo for aprovado será fornecido a contratante o endereço do servidor FTP, login e senha;
- c) Preparar seu sistema para emitir o Rótulo de Endereçamento conforme leiaute definido para o serviço (modelo no item “11”).

8.3. Quando da realização de um pedido de LRSA, via SIGEP_VB ou Sistema Próprio de Postagem, a contratante deverá:

- a) Realizar a pré-postagem das encomendas de ida com LRSA;
- b) Disponibilizar o arquivo gerado na pasta “Entrada” do servidor FTP dos Correios;
- c) Aguardar o SCOL processar, gerar e enviar o arquivo de resposta para a pasta “Retorno” do servidor FTP dos Correios;
 - I. O processamento do arquivo ocorrerá de hora em hora, de segunda a sexta-feira, das 06h00m às 23h00m;
 - II. Todo arquivo de resposta será precedido por “RET” (arquivo processado) ou “ERR” (arquivo recusado).
- d) Com os dados do arquivo processado, emitir e afixar na encomenda de ida o Rótulo de Endereçamento da LRSA (modelo no item “11”);
- e) Afixar na encomenda de ida a etiqueta verde de “Logística Reversa Simultânea”, conforme modelo abaixo:



8.4. Quando da realização de um pedido de LRSA, via SIGEP WEB, a contratante deverá:

- a) Realizar a pré-postagem das encomendas de ida com LRSA;
- b) Emitir e afixar na encomenda de ida o Rótulo de Endereçamento da LRSA (modelo no item "11");
- c) Afixar na encomenda de ida a etiqueta verde de "Logística Reversa Simultânea", conforme modelo do subitem "8.3." alínea "e".

8.5. O número de registro da encomenda de ida terá o tipo postal diferenciado, conforme abaixo:

- a) LA: SEDEX com LRSA;
- b) LB: e-SEDEX com LRSA;
- c) LP: PAC com LRSA.

8.5.1. Estes tipos postais indicam que a encomenda possui o serviço de LRSA e que a sua entrega externa não é permitida, sendo a encomenda encaminhada para entrega interna.

8.6. A contratante poderá autorizar a postagem simultânea de 1 (uma) encomenda por pedido.

8.7. O prazo de validade da Autorização de Postagem (e-ticket) inicia-se quando da chegada do objeto na agência de destino e expira quando realizada a devolução do objeto ao remetente, sendo cancelada automaticamente.

8.8. A contratante poderá acompanhar ou cancelar seus pedidos via Site Corporativo ou Site dos Correios.

8.8.1. O cancelamento do pedido somente será possível quando o seu status no sistema estiver como "AGU" (Aguardando Objeto na Agência). Mesmo sendo efetuado o cancelamento do pedido no sistema, a devolução da encomenda ao remetente (contratante) ocorrerá após o término do prazo de guarda, de 7 (sete) dias corridos, na agência de destino.

9. GENERALIDADES

9.1. Deverão ser observadas todas as condições de aceitação dos objetos constantes no site dos Correios, referente ao peso, dimensões, formato, natureza do conteúdo, acondicionamento, embalagem, endereçamento e franqueamento.

9.2. A ECT somente efetua a conferência do objeto de retorno quando da contratação do serviço adicional de Preenchimento de Check List, atualmente disponível para os segmentos de telefonia móvel e de eletrônicos.

9.3. Quando da contratação do serviço adicional de Preenchimento de Check List, é obrigatória a apresentação da cópia da Nota/Cupom Fiscal por parte do remetente, o documento acompanhará o objeto de retorno.

9.4. A contratante poderá registrar sua sugestão, elogio, dúvida, reclamação ou crítica através do serviço Fale com os Correios.

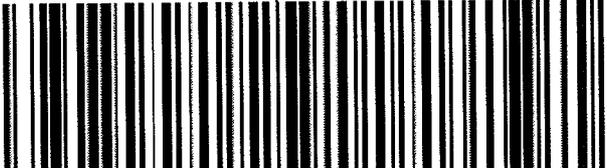
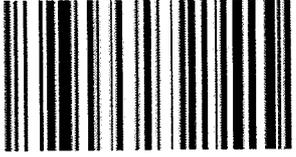
9.5. A contratante poderá solicitar suporte técnico através do seguinte e-mail: suportetecnicoreversa@correios.com.br



A large, stylized handwritten signature on the left and a smaller set of initials or a signature on the right.

10. RÓTULO DE ENDEREÇAMENTO DA ENCOMENDA DE IDA

O Rótulo de Endereçamento possui as dimensões 10,1 cm de largura x 13,2 cm de altura, podendo ser realizada a impressão de 4 etiquetas por papel tamanho letter (carta).

CARTÃO DE POSTAGEM: 12345678 VOLUME: 1/1 PESO (g): 0,500 kg CONTROLE DO CLIENTE: 1234567891011 AUTORIZAÇÃO DE POSTAGEM: 123456789	PAC 9910000000/2010 - DR/SPM BETA BRASIL LTDA CORREIOS
LP123456789BR	
	
AGÊNCIA DE DESTINO: AC CENTRAL DE BRASÍLIA SBN QUADRA 1 BLOCO A TÉRREO ASA NORTE BRASÍLIA/DF 70040-976	
70040-976 	ATENÇÃO ATENDENTE! LOGÍSTICA REVERSA SIMULTÂNEA EM AGENCIA A ENTREGA DESTA ENCOMENDA ESTÁ CONDICIONADA A POSTAGEM DE OUTRA.
REMETENTE: BETA BRASIL LTDA. TEL.: (11) 3333-0000 RUA GLAUCURUS, 000 ÁGUA BRANCA SÃO PAULO/SP 05033-970	





ANEXO XI

LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS



1. PESOS E DIMENSÕES DOS OBJETOS

1.1. LIMITES DE PESO

1.1.1. Cartas no Regime Nacional

- a) peso máximo 2 Kg;
- b) faixas de pesos, em gramas, até 500 gramas, consideradas para efeito de tarifação:

Até			20
Mais de 20	até		50
Mais de 50	até		100
Mais de 100	até		150
Mais de 150	até		200
Mais de 200	até		250
Mais de 250	até		300
Mais de 300	até		350
Mais de 350	até		400
Mais de 400	até		450
Mais de 450	até		500

- c) aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX (encomenda expressa – modalidade SEDEX – tratamento acelerado de objetos).

1.1.2. Impressos – Regime nacional (Impresso, Impresso Especial e Mala Direta Postal)

- a) postados em maços ou pacotes: máximo de 10kg;
- b) postados isoladamente: máximo de 5 kg;
- c) acondicionados em malas abertas diretamente pelos editores, distribuidores e seus agentes: máximo de 20kg;
- d) faixas de peso, em gramas, até 1.000 gramas, consideradas para efeito de tarifação:

Até			20
Mais de 20	até		50
Mais de 50	até		100
Mais de 100	até		150
Mais de 150	até		200
Mais de 200	até		250
Mais de 250	até		300
Mais de 300	até		350
Mais de 350	até		400
Mais de 400	até		450
Mais de 450	até		500
Mais de 500	até		550
Mais de 550	até		600
Mais de 600	até		650
Mais de 650	até		700
Mais de 700	até		750
Mais de 750	até		800
Mais de 800	até		850

A large, stylized handwritten signature or set of initials, possibly 'R. A.', is written in the bottom right corner of the page. Below it, there are some smaller, less distinct marks that could be initials or a small signature.

Mais de 850 até 900
Mais de 900 até 950
Mais de 950 até 1000

1.1.2.1. Os objetos com peso superior a 1.000 gramas: preço único para cada quilo ou fração excedente.

1.1.3. Mala Direta Postal Domiciliária: máximo de 300g

1.2. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS

1.2.1. Mínimas

a) Envelope: 90 mm x 140 mm

b) Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

1.2.2. Máximas:

a) Envelope:¹

Comprimento + largura + espessura = 900 mm

A maior dimensão não pode exceder a 600 mm

b) Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 1.040 mm

A maior dimensão não pode exceder de 900 mm

¹ Considerar as mesmas dimensões para impressos dobrados

1.3. CARTA-RESPOSTA (CONVENCIONAL)

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm

114 mm x 229 mm (forma de envelope)

Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

114 mm x 162 mm (forma de envelope)

1.4. CARTÃO POSTAL E CARTÃO-RESPOSTA

Dimensões máximas: 105 mm x 148 mm

Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.5. ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm

Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.6. FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS - FAC

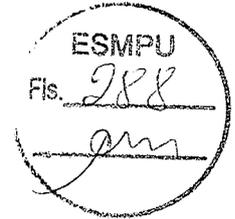
Dimensões máximas: 120 mm x 235 mm

Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

1.7. ENCOMENDA NACIONAL

MODALIDADE
Encomenda PAC – âmbito nacional
Encomenda Expressa – SEDEX
Encomenda Expressa – SEDEX Hoje

PESO MÁXIMO
30 Kg
30 Kg
10 Kg



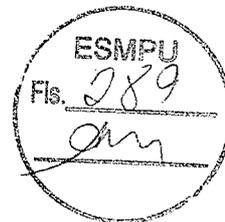
1.7.1. Dimensões

a) Em forma de pacote:

Máximas: comprimento + largura + espessura = 2000 mm

Maior dimensão = 1050 mm

Mínimas: 90 mm x 140 mm em uma das faces



b) Em forma de rolo:

Máximas: comprimento + dobro do diâmetro = 2000 mm

Maior dimensão = 1050 mm

Mínimas: comprimento + dobro do diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

c) Em forma de envelope, exceto Encomenda Normal:

Mínimas: 114 mm x 162 mm

1.8. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

1.8.1. Os limites de peso para os objetos postais internacionais são:

MODALIDADE	PESO MÁXIMO	
DOCUMENTO	- econômico e expresso (EMS)	5 kg
	- prioritário	2 kg
ENCOMENDA	- expressa (EMS)	30 kg
	- econômica	20 kg
	- leve prioritária	2 kg
	- leve econômica	2 Kg

1.8.2. Limite de dimensões

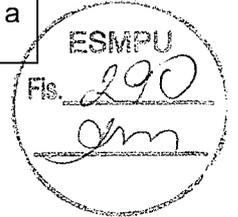
1.8.2.1. Documentos Prioritário e Econômico e Mercadorias Leve Prioritária e Leve Econômica

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa e envelope	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 900 mm, sendo a maior dimensão inferior a 600 mm
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 1040 mm, sendo a maior dimensão inferior a 900 mm.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

1.8.2.2. Mercadoria Econômica e Expressa

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 1,5 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 2 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m.



1.9. MALOTE

1.9.1. Limite de peso: 30 kg

1.9.2. Acima de 30 kg o malote será recusado e devolvido ao cliente.

2. Deve ser observado que há tolerância de mais ou menos 2 mm nas dimensões estabelecidas neste ANEXO.

3. Disposições Gerais

3.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

3.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Two handwritten signatures and initials. The first is a large, stylized signature. The second is a smaller signature with the initials "CB" written below it.



Edital nº 182/2012-16 - RDC

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT, através da Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina torna público que realizará, dia 26 de novembro de 2012 às 09:00 horas, licitação pelo Regime Diferenciado de Contratações - RDC objetivando a seleção de empresa para a execução das obras de duplicação da rodovia BR-280/SC, incluindo restauração e melhoramentos para adequação da capacidade e segurança, segmento do km 36,68 ao km 50,74. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional/SC, Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira 104, Centro, Florianópolis/SC, tel.: (48) 3229-1687, fax: (48) 3229-1685, das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h dos dias úteis e no site www.dnit.gov.br. Processo Administrativo nº 50616.001431/2012-75.

Em 20 de setembro de 2012.
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 290/2012

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio da Superintendência Regional no Estado de São Paulo, torna público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe. Empresa vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS pelo menor lance de R\$ 5.454,00; CNPJ: 61.198.164/0001-60; Grupo contendo 15 itens; Vigência: 12 meses. A documentação está disponível para vistas na Superintendência Regional no Estado de São Paulo e no site do DNIT: www.dnit.gov.br.

RICARDO ROSSI MADALENA
Superintendente

(SIDEC - 21/09/2012) 393025-39252-2012NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 708/2012 UASG 393023

Nº Processo: 50623000451201230.
TOMADA DE PREÇOS Nº 338/2012 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 26631473000180. Contratado: ETICA CONSTRUCTORA LTDA - Objeto: Execução de Serviços necessários a realização das Obras de Manutenção/Recuperação tipo PATO - Plano Anual de Trabalho e Organização na Rodovia BR-153/TO; Trecho: Div. PA/TO - Div. TO/GO; Subtrecho: Início da pista Dupla(Guarai); Segmento: 331,5 - km 333,90; Extensão: 2,40 km; Código SNV: 153BT00170 - 153BT00175. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, edital 0338/2012-23. Vigência: 25/09/2012 a 24/12/2012. Valor Total: R\$1.464.013,07. Fonte: 100000000 - 2012NE802396. Data de Assinatura: 19/09/2012.

(SIDEC - 21/09/2012) 393023-39252-2012NE800017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 474/2012 - UASG 393023

Nº Processo: 50623000432201122. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de seguros automotivos, com cobertura compreensiva 100 % da tabela FIPE (seguro total), franquia básica, cobertura de DM (danos materiais), cobertura DC (danos corporais), assistência 24 horas (básica) e cobertura de vidros, para os veículos pertencentes à frota oficial da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/09/2012 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Av. Ns 01 Acso - 02 Conj 02, Lote 43 1º Andar PALMAS - TO. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

SAULO SANTOS ASSIS SOUZA
Pregoeiro

(SIDEC - 21/09/2012) 393023-39252-2012NE800007

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 94/2012

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao ministério dos Transportes, através da Comissão de Licitação da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins, torna público aos interessados na licitação em epígrafe que a vencedora do certame é o consórcio PAVISERVICE Serviços de Pavimentação Ltda/ SVC Construções Ltda./ TOP Engenharia Ltda., com valor global de R\$ 48.483.957,24 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos. Relatório: www.dnit.gov.br e na sede da Superintendência Regional DNIT - SR/TO

ESTELA MARIS P. DE S. ARAÚJO
Presidente da Comissão

(SIDEC - 21/09/2012) 393023-39252-2012NE800017

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012092400152

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DA MARINHA MERCANTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012 UASG 277001

Número do Contrato: 15/2009.
Nº Processo: 50770000836200916.
PREGÃO SISPP Nº 11/2009 Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 24126948000156. Contratado: DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS - GERAIS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato DEFMM 15/2009, de 15/09/2009, e reatuação devido a reajuste salarial da categoria de 14,13%. Fundamento Legal: Inciso II do art.57, da Lei 8666/93, Decreto 2271/97 e Convenção Coletiva de Trabalho 2012. Vigência: 15/09/2012 a 14/09/2013. Valor Total: R\$22.303,90. Font: 180000000 - 2012NE800018. Data de Assinatura: 13/09/2012.

(SIDEC - 21/09/2012) 277001-00001-2012NE800126

VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Refinçar a redação do Primeiro Termo Aditivo e prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 29/06/2012. Processo nº: 51402.014719/2012-88 (161/10).

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

Edital nº 4/2012

A VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, por meio do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, informa que a Concorrência Internacional Nº 004/2012, fica suspensa "sine die".

Brasília-DF, 21 de setembro de 2012.
WERTHIER FRANCY LEITE

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2012 - UASG 590001

Nº Processo: 02.000851/2012-84. Objeto: Aquisição de impressora e material para confecção de crachás. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 24/09/2012 de 12h00 às 17h59. Endereço: Safs, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/09/2012 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

PATRICIA LELIS DA SILVA
Pregoeira

(SIDEC - 21/09/2012) 590001-00001-2012NE000081

PLENÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

Procedimentos de Controle Administrativo Nº 0.00.000.001011/2012-40 e Nº 0.00.000.0001020/2012-59
O Conselheiro FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA, no uso de suas atribuições, previstas no art. 46, I, c/c art. 110, parágrafo único, do Regimento Interno do CNMP, NOTIFICA publicamente eventuais interessados sobre o fato de que, perante o Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tramitam os Procedimentos de Controle Administrativo nº 0.00.000.001011/2012-40 e nº 0.00.000.0001020/2012-59, instaurados a requerimento dos Senhores Paulo Sérgio Ferreira Filho e Edson Restanho, respectivamente, que questionam o indeferimento de suas inscrições definitivas e postularam a convocação para que se submetam às avaliações orais a serem realizadas no âmbito do 26º Concurso para provimento de cargos de Procurador da República, realizado pelo Ministério Público Federal. Fica facultada aos eventuais interessados e / ou beneficiários a intervenção e manifestação no feito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital.

FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA
Relator

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

Espécie: Termo de Credenciamento nº 138/2012, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e JACQUELINE ABRANTES COUY. Objeto: prestação de serviços médicos (perícia). Processo: 1.22.000.000504/2012-59. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2012NE000127, de 24Jan2012. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2012NE000004, de 13Jan2012. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2012NE000008, de 02Jan2012. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Vigência: 17Set2012 A 16Set2017. Assinatura: pelo Credenciante VILSON VICENTE POSSAMAÍ JUNIOR pelo Credenciado JACQUELINE ABRANTES COUY.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 639/2011, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e VERONICA DA COSTA LOPES. Objeto: prestação de serviços paramédicos (fonoaudiologia). Processo: 1.22.000.001805/2012-08. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2012NE000127, de 24Jan2012. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2012NE000004, de 13Jan2012. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2012NE000008, de 02Jan2012. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Vigência: 17Set2012 A 16Set2017. Assinatura: pelo Credenciante VILSON VICENTE POSSAMAÍ JUNIOR pelo Credenciado VERONICA DA COSTA LOPES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Credenciamento Nº 026/2008 Contratantes: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no estado de Pernambuco e UNIMED PERNAMBUCANA FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÊDICAS DE PERNAMBUCO; Alteração da cláusula décima, alínea "a", Alínea "a", item "a.1" e "a.2" passam a ter a seguinte redação: a) HONORÁRIOS MÉDICOS: A razão de 1,12 vezes os valores constantes do documento denominado CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERAQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS-CBIIPM plena, 4ª edição vigente na época do atendimento (incluindo UCO);

a.1) CONSULTA MÉDICA- A consulta médica será remunerada à razão de 1,12 vezes os valores de R\$ 60,00 (sessenta reais);
a.2) HONORÁRIOS ANESTESIOLOGICOS - Os Honorários anestesiológicos serão remunerados à razão de 1,12 vezes os valores constantes do documento denominado CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERAQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS-CBIIPM plena, 5ª edição atualizada em 2011 + 5% (cinco por cento) vigente na época do atendimento (incluindo UCO).
Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2012NE000044, de 20.01.2012. Assinatura: pelo credenciante, Procurador da República Rafael Ribeiro Nogueira Filho, chefe administrativo da PR-PE e pelo credenciado, Maria de Lourdes Corrêa de Araújo e Adilson Valgueiro de Carvalho Barros.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: União, por intermédio da ESMPU. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. OBJETO: serviços postais. Valor total estimado: R\$250.000,00. Nota de empenho: 2012NE000246, de 09/08/12. Contrato n. 16/2012. Ratificação da dispensa pela autoridade competente em 13/08/12. Processo: 0.01.000.000587/2012-61. Assinaram: NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO, pela Contratante; ANTONIO TOMAS e VERA MÁRCIA GOMES BITTENCOURT, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 27/2012. Contratantes: Ministério Público Federal e GHS Indústria e Serviços LTDA. Objeto: Prestação de serviços de avaliação, análise e diagnóstico da qualidade do ar ambiental interior da PGR. Modalidade: Pregão 029/2012. Valor total: R\$ 33.301,80. Vigência: de 21/09/2012 até 20/09/2013. Data de Assinatura: 21/09/2012. Nota de Empenho: 2012NE001720, de 22/08/2012. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 33.90.39. Signatários: pelo Contratante, Cássio Américo da Silva, Secretário de Administração; e pela Contratada: Márcio Rodrigo de Oliveira Rodrigues, Sócio. Processo MPF/PGR 1.00.000.003296/2012-15.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.